



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

Recebido em 11 de 09 de 20

Registrado sob o nº 391 de 20

Sessão de 12 de 08 de 20

Funcionário Raoni S. Marques

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

014120
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES – MDB

“Declara de Utilidade Pública Municipal o ‘INPA – INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL’, com sede e foro neste Município de Aquidauana-MS”.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o **“INPA – INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL”**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.313.195/0001-30, com sede na Rua Teodoro Rondon, nº 765, Centro, neste Município de Aquidauana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 07 de Agosto, de 2020.


Ver. ANDERSON MEIRELES
- MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 11 08 20	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	014/20 NÚMERO
	Registrado sob o nº 391 20	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 12 de 08 20	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário Raoni A.C. Marques	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES – MDB

JUSTIFICATIVA

A presente Lei, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Municipal ao **INPA – INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, de Aquidauana, que se dedica ao trabalho de preservação e conservação do Meio Ambiente, com ações direcionadas também, para atividades culturais, sociais, educativas, cidadania, promoção humana, entre outras, conforme o histórico demonstrado em anexo a este projeto.

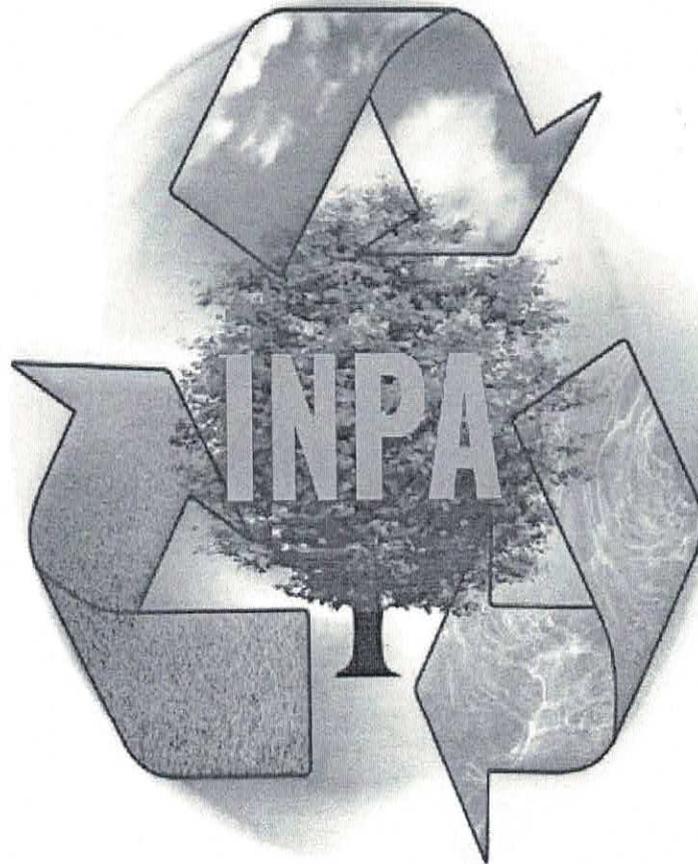
Colocamos o projeto a disposição dos colegas vereadores e da sociedade para discussão.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 07 de Agosto, de 2020.


Ver. ANDERSON MEIRELES
- MDB -



INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL



INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Junho 2020
Aquidauana-MS



HISTÓRICO

Em 2015 o Srº Marcelo Torres Mendonça foi convidado para fazer o curso de brigadista nível intermediário, mesmo não conhecendo do que se tratava agarrou a oportunidade, pois viu ali uma qualificação para o mercado de trabalho. Em Setembro do mesmo ano ele conseguiu o valor da inscrição e assim ingressou na segunda turma que formou-se aqui no município de Aquidauana/MS.

No decorrer desse curso despertou no mesmo um amor, pois ele viu que ser brigadista é mais que uma profissão: “É um lema de vida e uma ação de amor ao próximo.” Após o curso ele buscou mais conhecimento sobre o assunto e montou um grupo em sua casa na mesma cidade e mesmo não recebendo apoio ele persistiu nesse projeto. Já em 2016 o grupo começou a fazer festivais para conseguir se uniformizar.

No mês de Julho parte do grupo concluiu o curso de Capelania que é fundamental para a assistência social.

Em Agosto de 2017 Marcelo com o incentivo de seu pai o Sr. Oriovaldo Mendonça contribuiu com a sua formação de Bombeiro Civil na escola BRAÇO FORTE em São Paulo, onde se qualificou:

- Bombeiro Profissional Civil;
- Supervisor Operacional de Bombeiro Civil;
- Instrutor de Brigada de Incêndio;
- Instrutor de Brigada de Incêndio Florestal;
- Instrutor de Suporte Básico de Vida;
- Formação em Busca de Salvamento e Resgate em Ambiente Hostil;
- Formação em Resgate Tático em Combate;
- Formação de Socorro em Resgate Urbano;
- Formação de Atendimento Pré Hospitalar;
- Formação em Capelania Hospitalar e Prisional;
- Formação da CIPATR.



Em 2018 a convite da Voluntária da **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE MS DAYANE FERREIRA DA CUNHA**, ele se tornou um voluntário da **CVBMS**. Junto com o seu grupo ele buscou parcerias para fundamentar e qualificar a todos. A principal procura desse sonho que agora se tornou coletivo é a parceria do **SINDICATO RURAL DE AQUIDAUANA – SENAR** com o mobilizador **RENÊ MARTINEZ** o qual ofereceu cursos que hoje é de grande relevância para a formação da brigada.

Mesmo agora em 2018 muitas autoridades e pessoas da sociedade por não conhecerem a importância de uma brigada no município não apoiam, mas isso nunca foi e não será empecilho para os brigadistas “ANJOS VERMELHOS”, pois está fundamentado na legalidade da moral, da ética e enfim da Lei Estadual Nº 4335 DE 10 de ABRIL de 2013 e NT Nº 17.

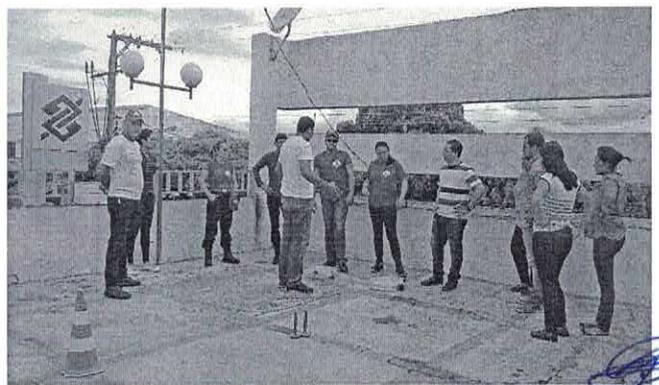
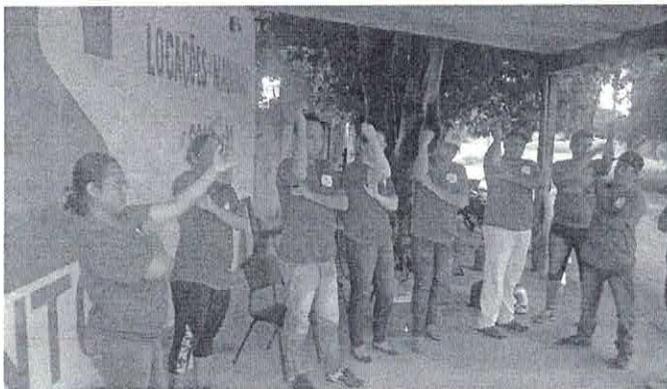
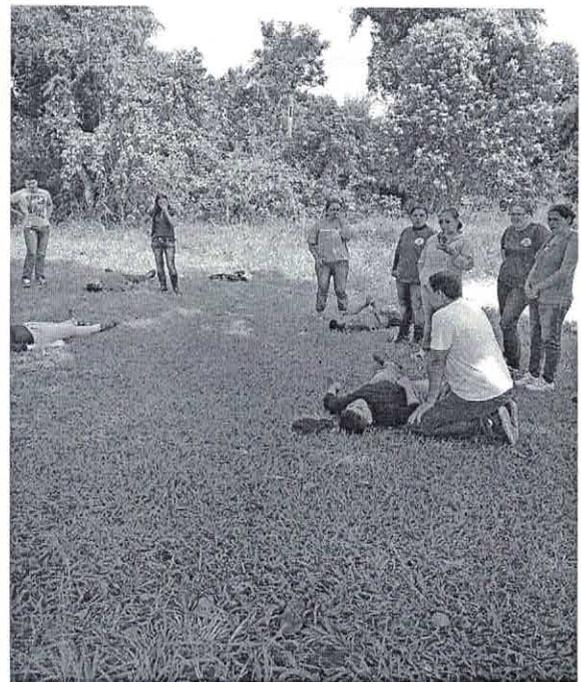
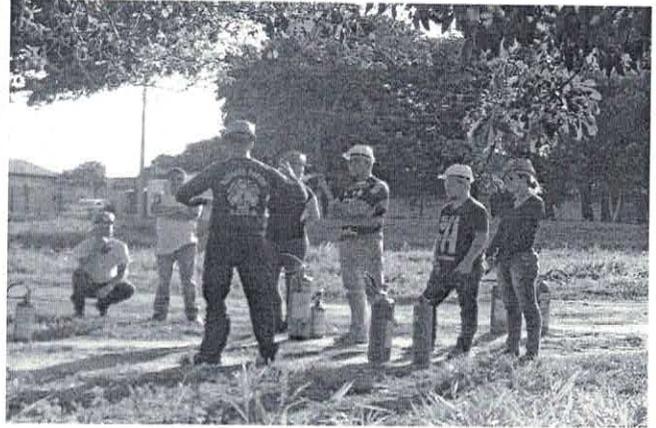
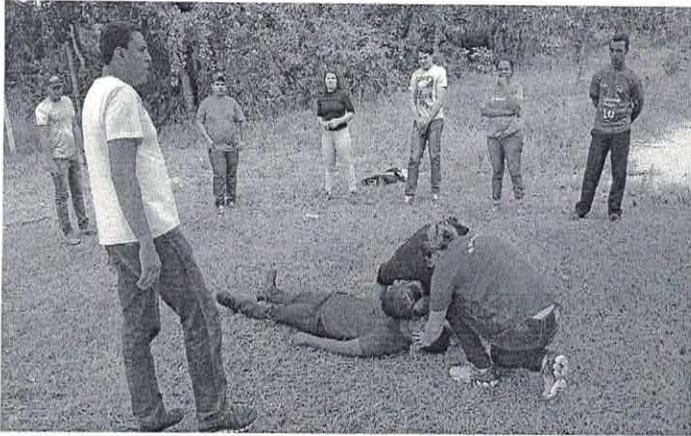
O que mais motivou Marcelo a seguir com esse sonho foi uma fatalidade que vivenciou aos seus 26 anos em uma situação na qual seu avô teve um mal subido na sua frente, no momento estava só ele e seu irmão, os dois não puderam fazer nada para ajudá-lo e o mesmo veio a falecer.

Portanto, Marcelo entende o propósito de DEUS para sua vida, se soubesse noções de primeiros socorros teria evitado a morte de seu avô. Essa experiência motiva o grupo a entender o que é ser um “ANJO VERMELHO”.

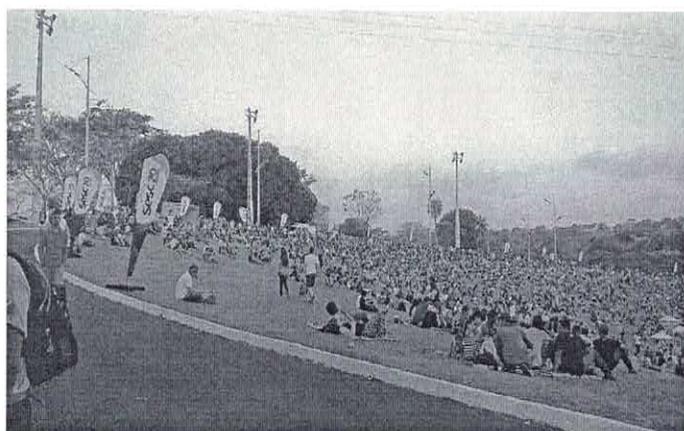
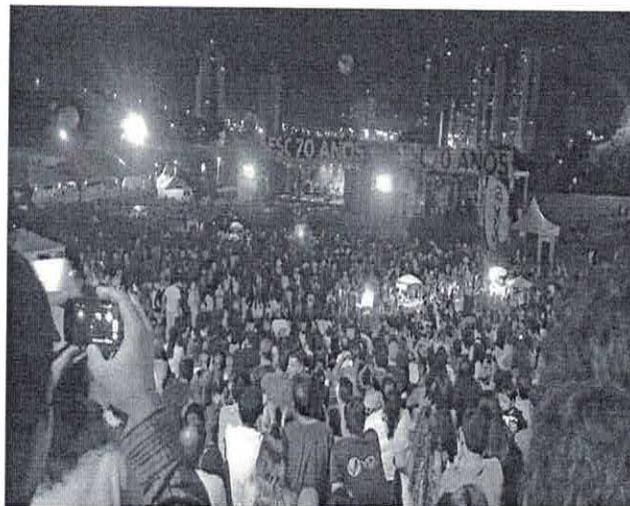
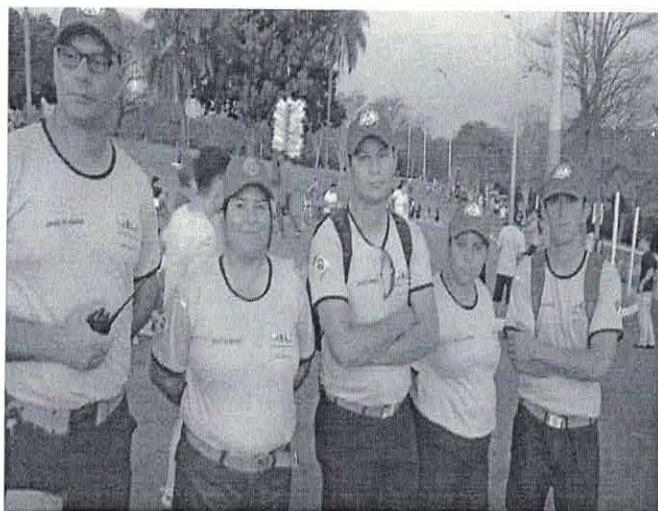
Hoje podemos se gratificar perante as autoridades o nosso reconhecimento dos serviços que viemos prestando até nos dias de hoje. E com tudo isso, vem surgindo vários projetos dentro da nossa própria instituição – INPA – INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, sendo formalizada em 22 de Maio de 2020, sendo assim mais uma de nossas conquistas, das que vem pela frente.

Segue em anexo as fotos:

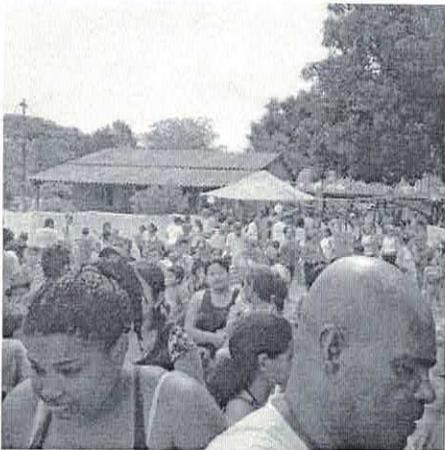
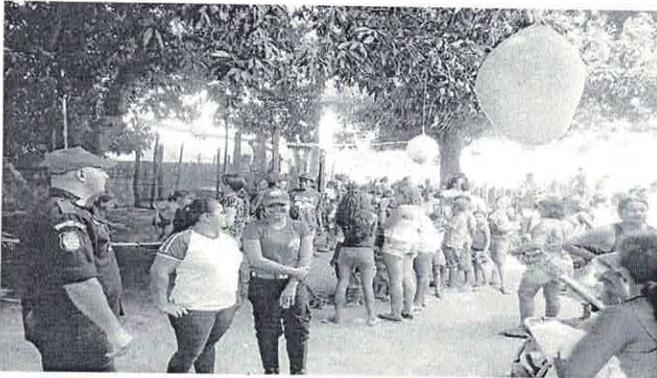
CURSO FORMAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIO – 2016



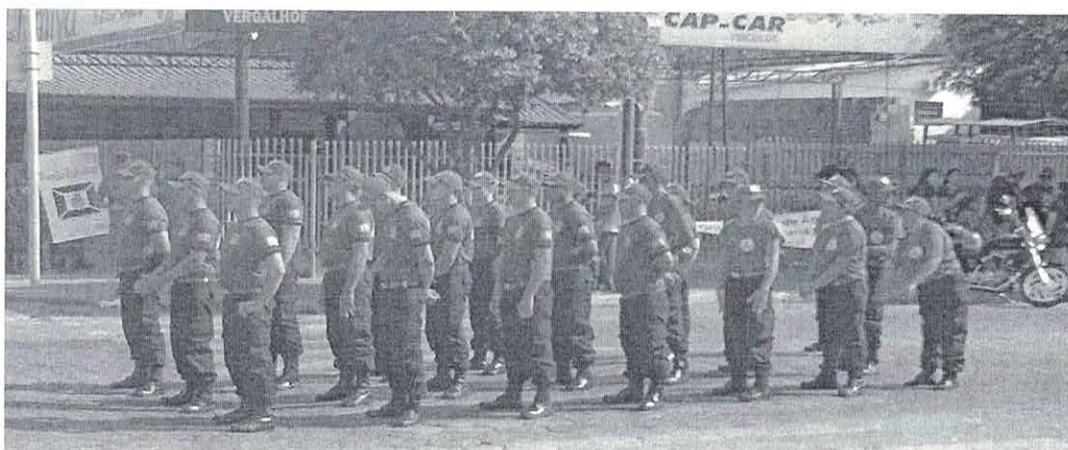
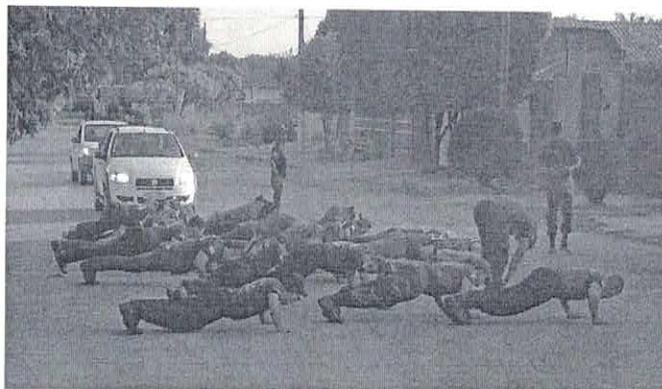
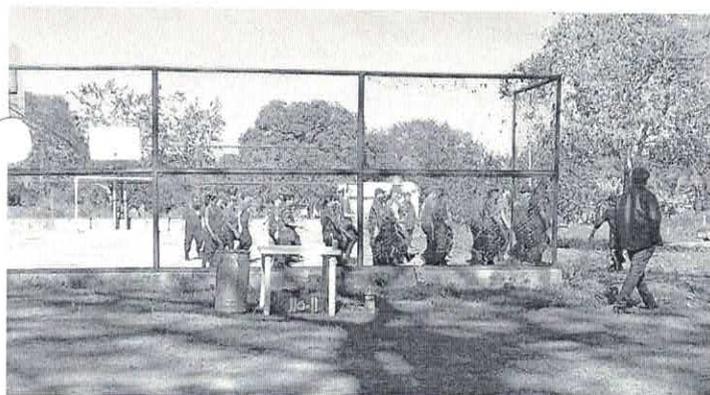
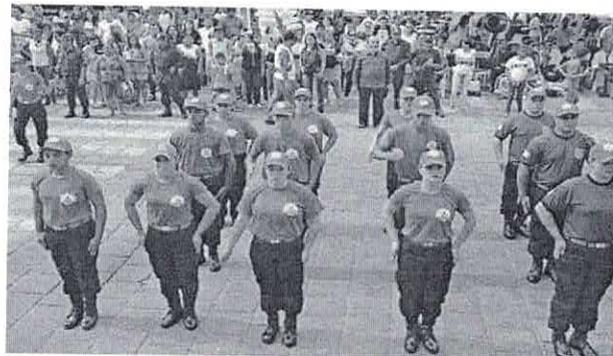
PRESTAÇÃO SERVIÇO SHOW JOTA QUEST – CAMPO GRANDE/MS ANO 2016



TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO DIA DAS CRIANÇAS NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA – ANO 2016

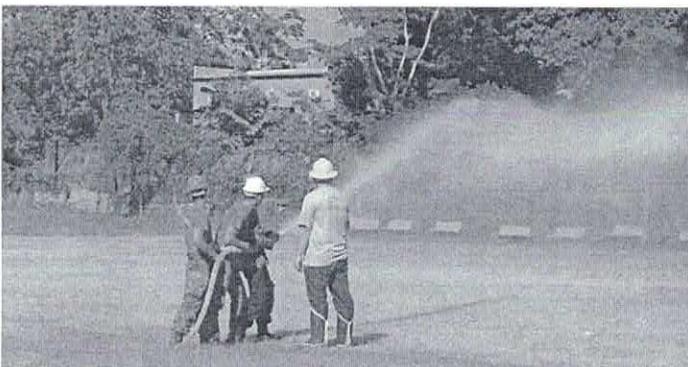
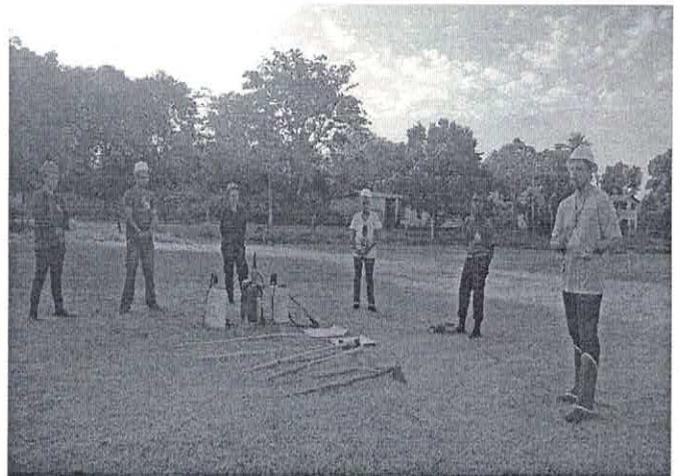
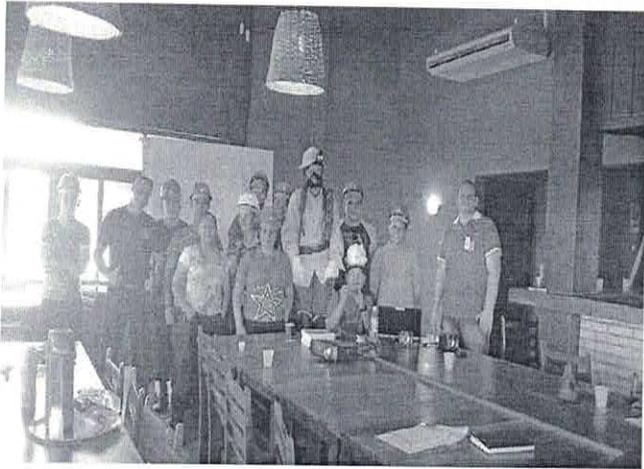


**CONVIDADOS PARA PARTICIPAR NO DESFILE 15 AGOSTO\2016 ATRAVÉS DA
BRIGADA ANJOS VERMELHOS DE AQUIDAUANA-MS PELO INSTITUTO
NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.**

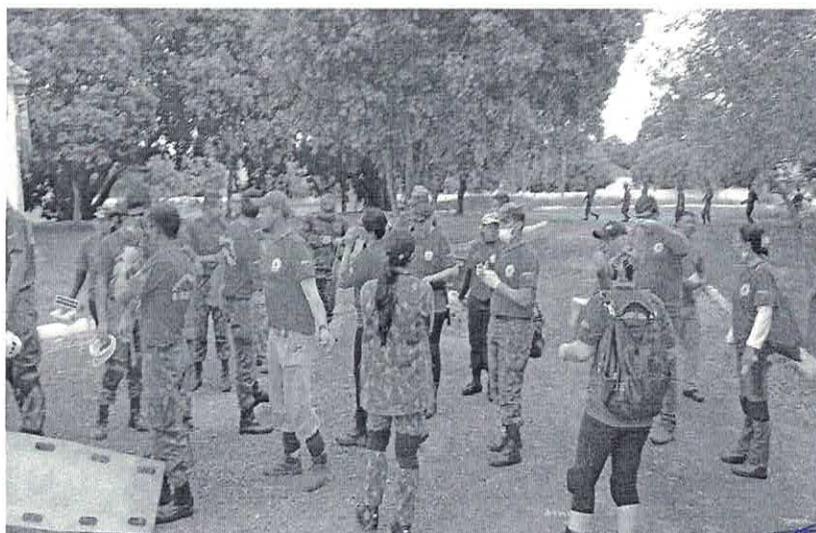
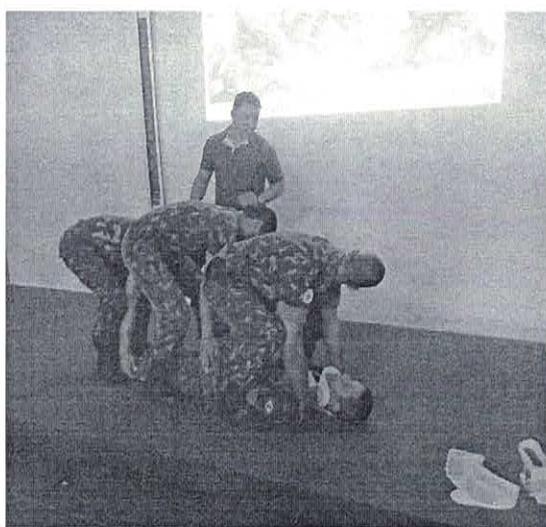
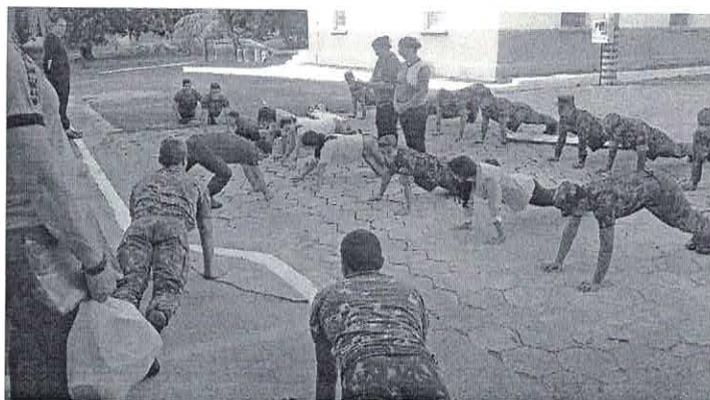
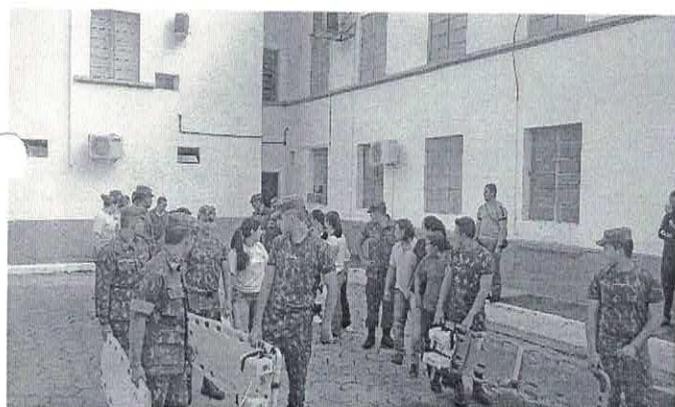


[Handwritten signature]

CURSO BRIGADA FLORESTAL – SENAR 2016

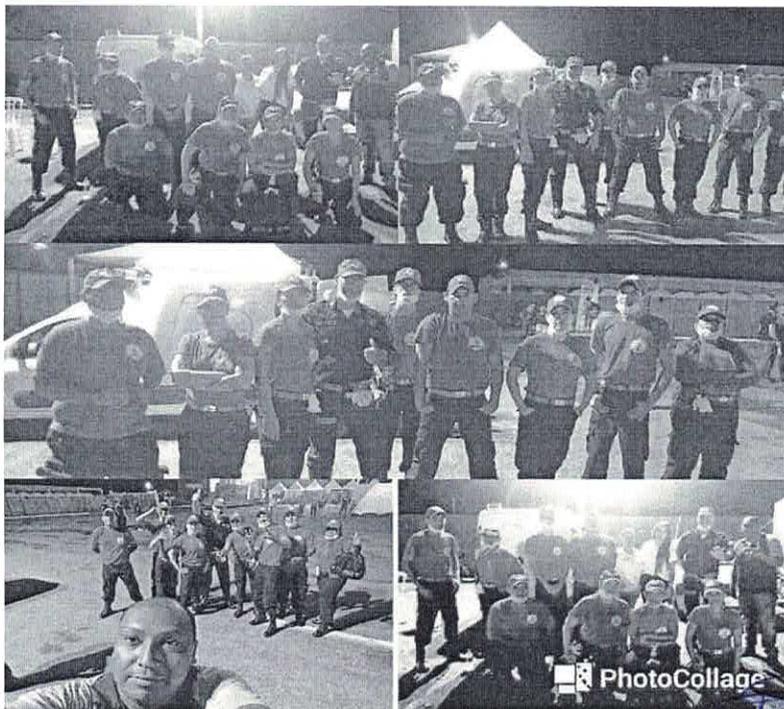
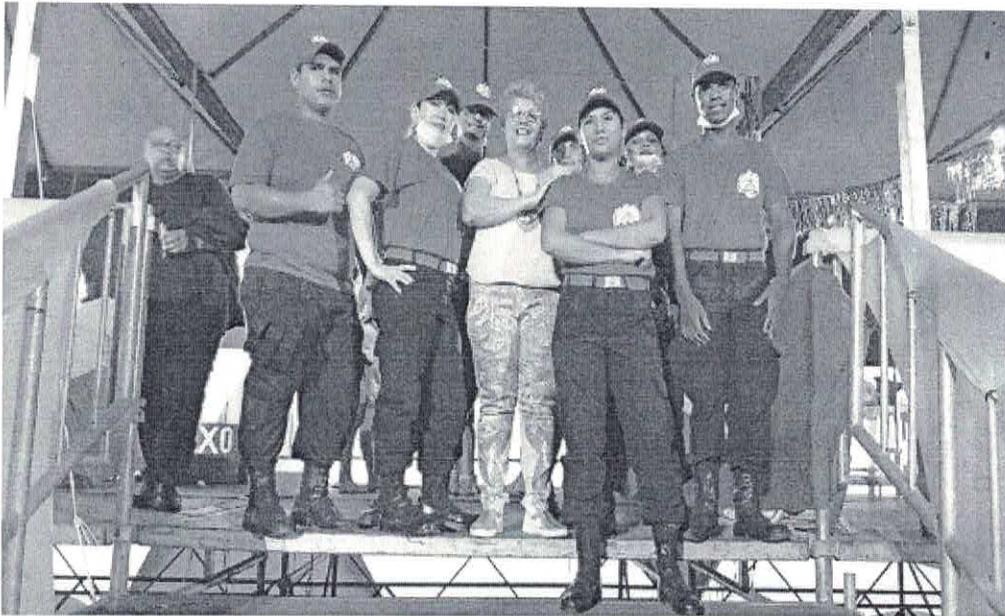
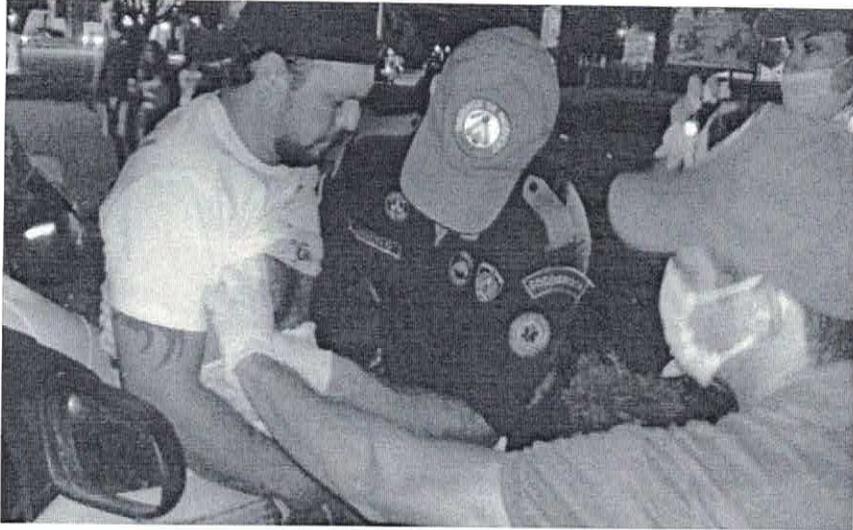


CURSO SOCORRO E RESGATE URBANO – QUARTEL/2016

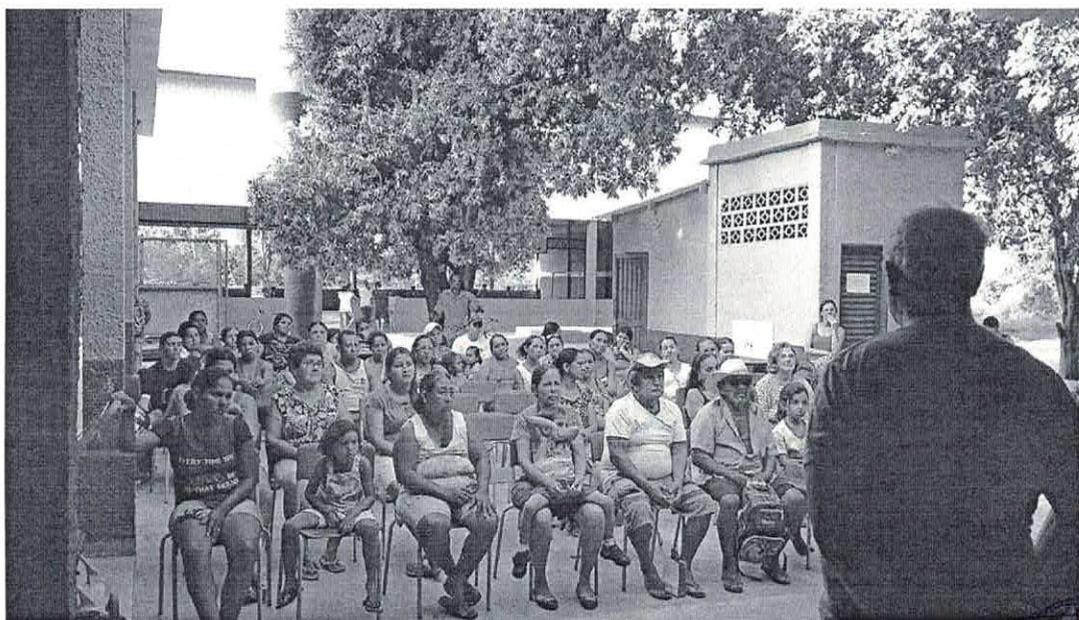
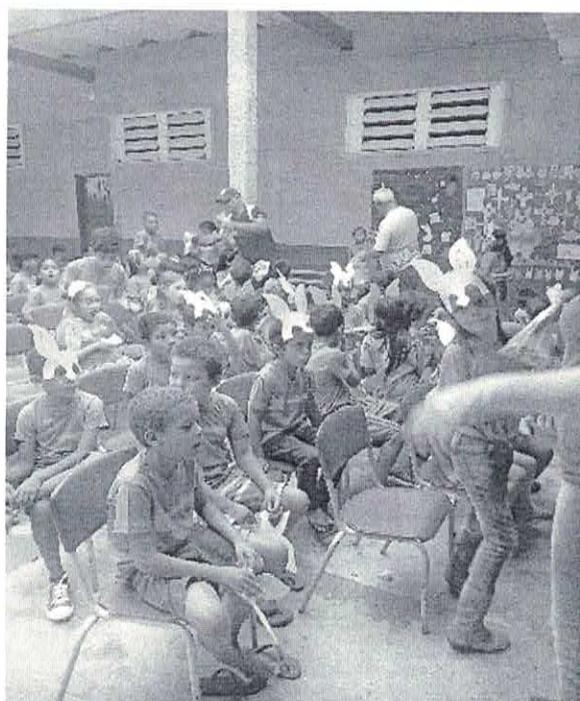
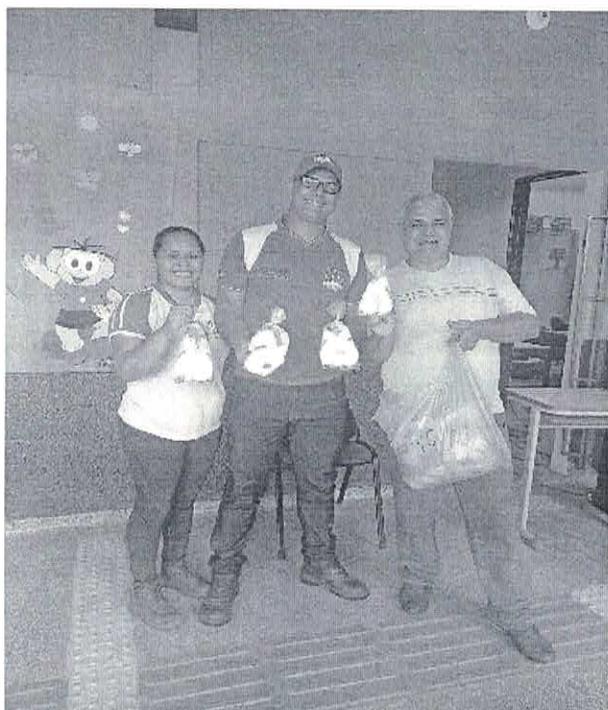
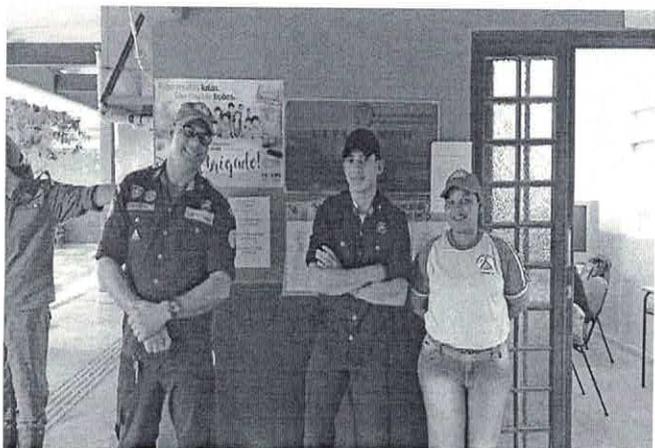


[Handwritten signature]

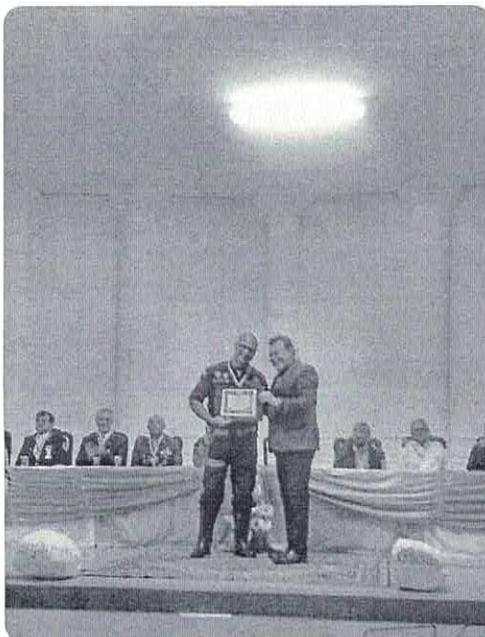
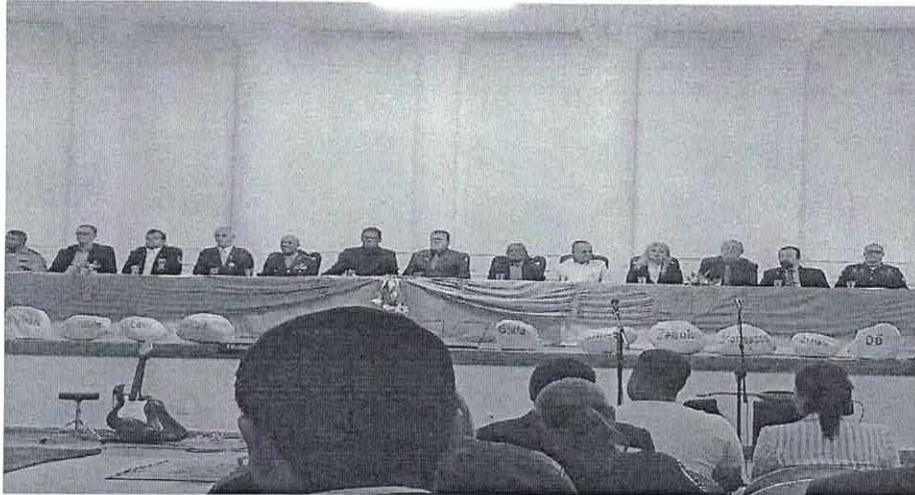
CARNAVAL MIRANDA - 2017



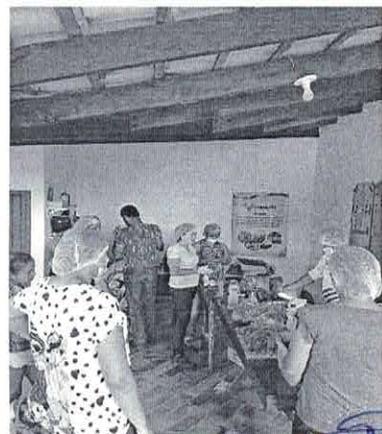
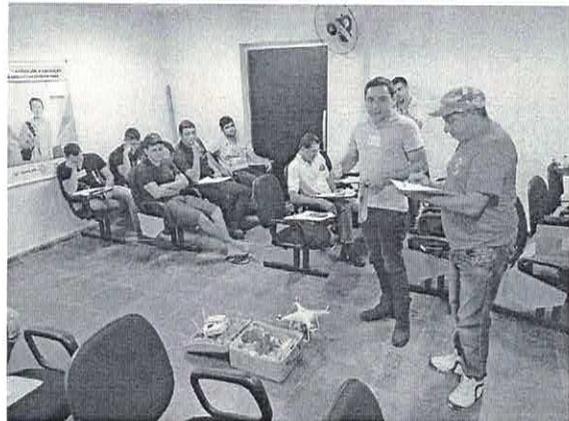
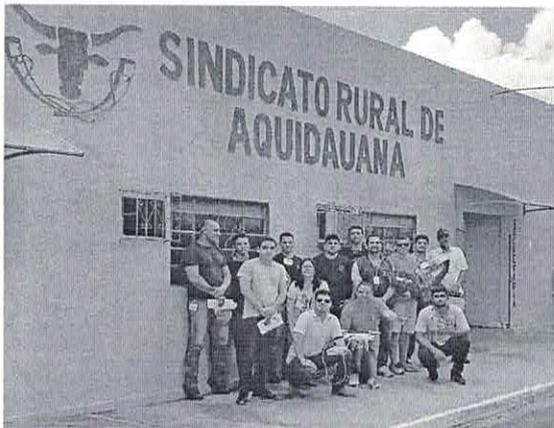
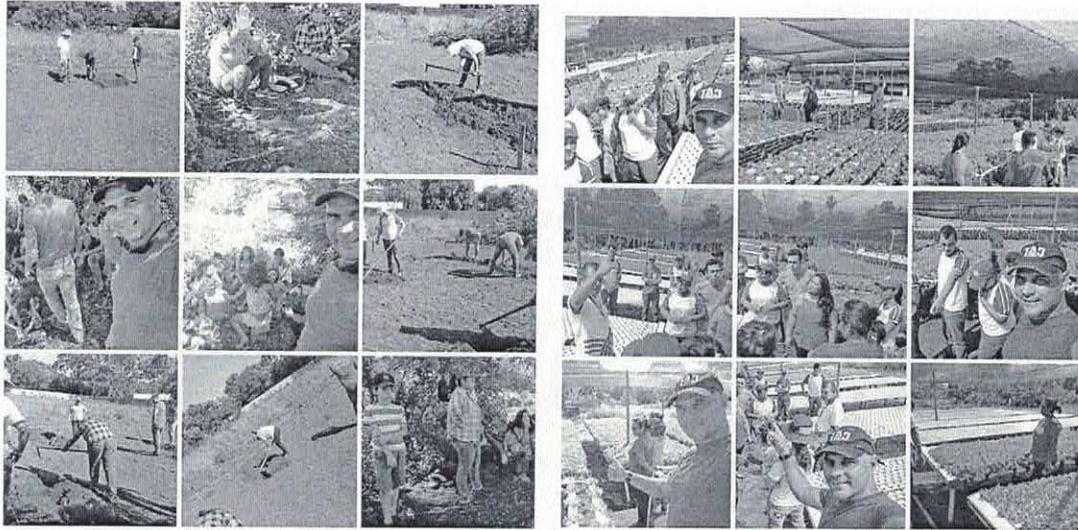
PÁSCOA NA ESCOLA LUIZ MONGELI - 2017



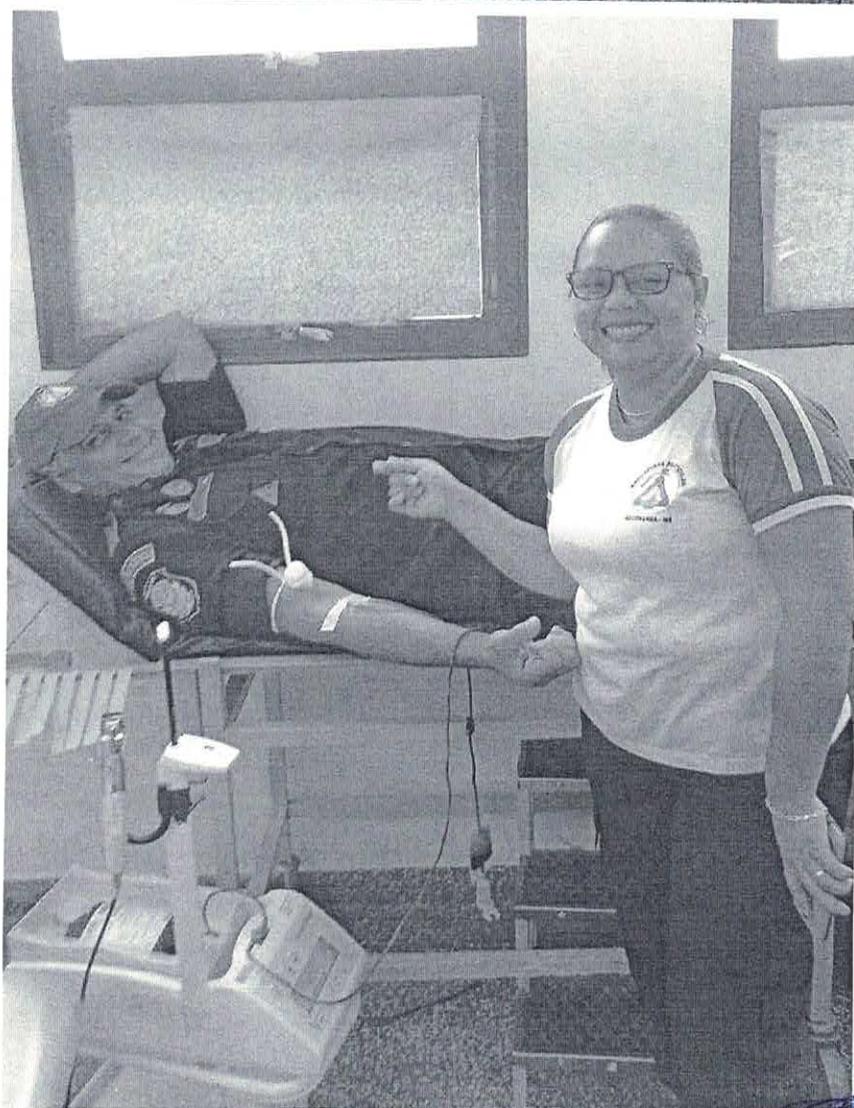
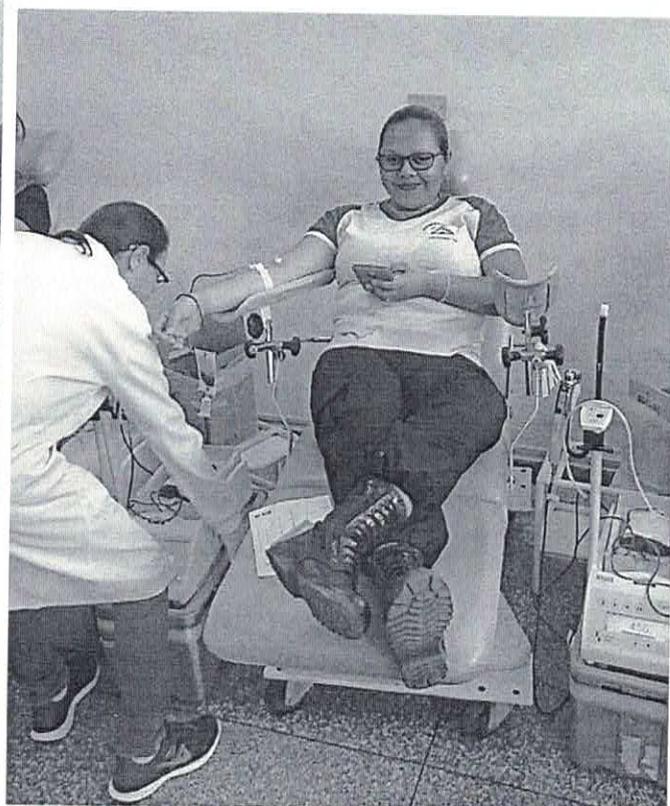
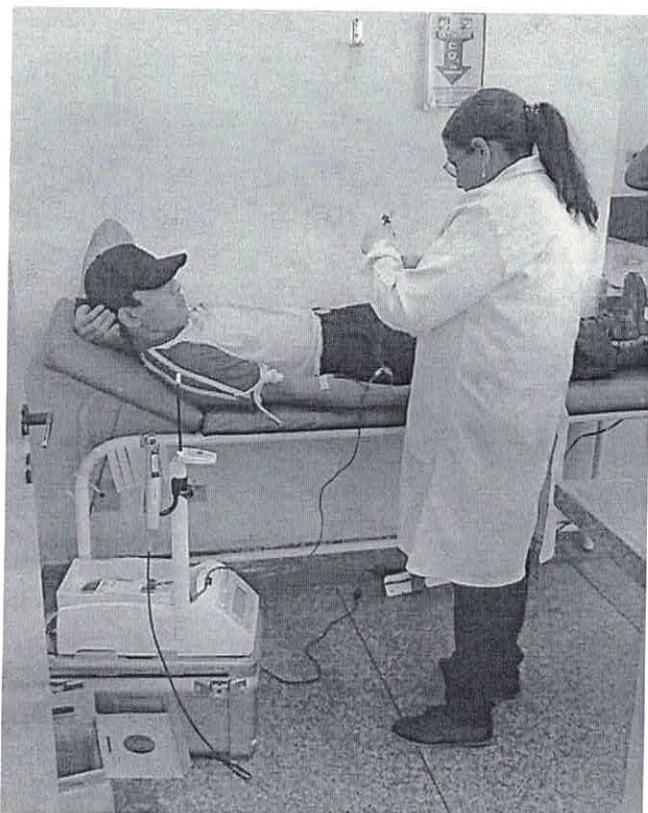
FORMAÇÃO CAPELANIA ICPAM CAMPO GRANDE/MS 2016/2017



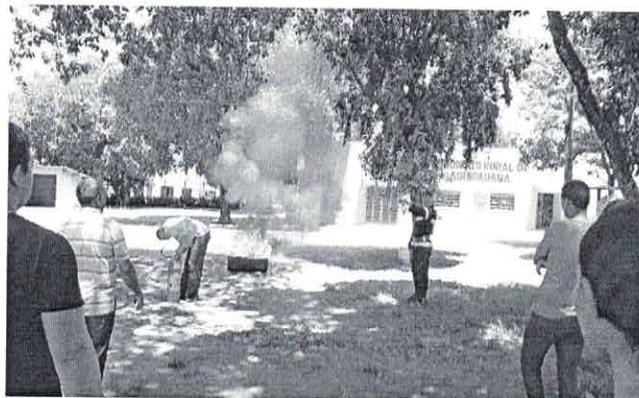
PARCERIA SENAR - 2017



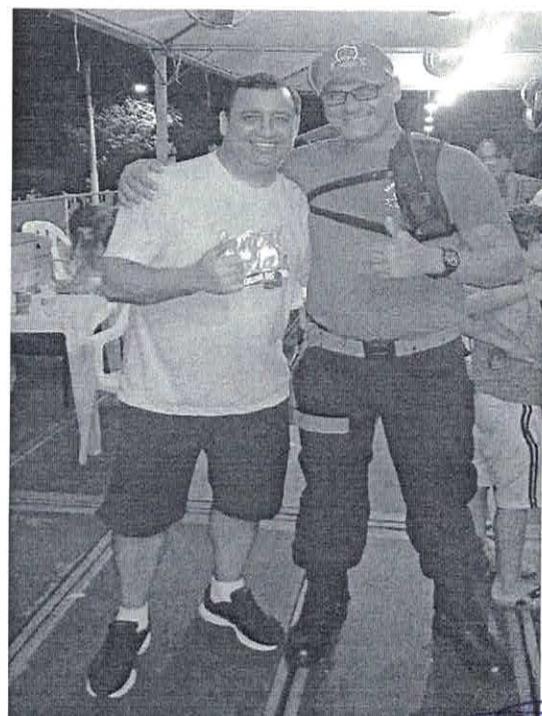
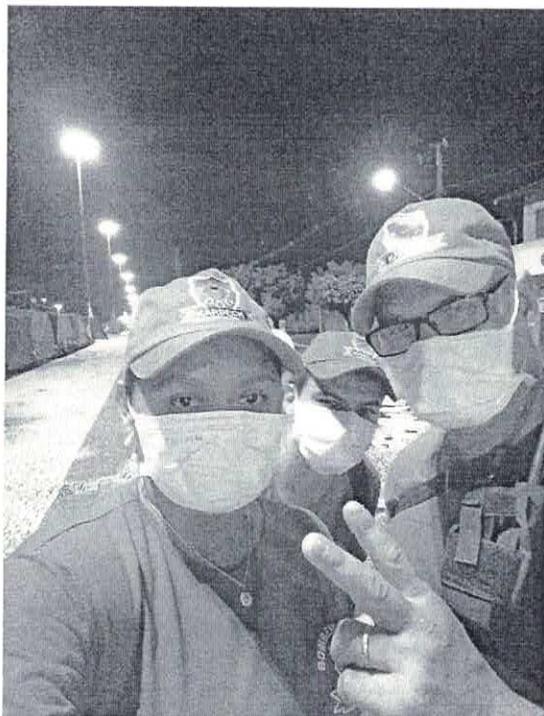
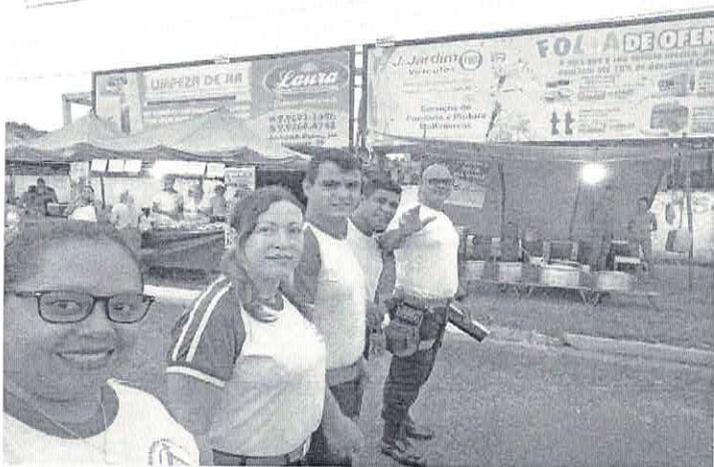
DOAÇÃO DE SANGUE HEMOSUL AQUIDAUANA/MS - 2017



CURSO FORMAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIO – 2018



CARNAVAL AQUIDAUANA - 2018

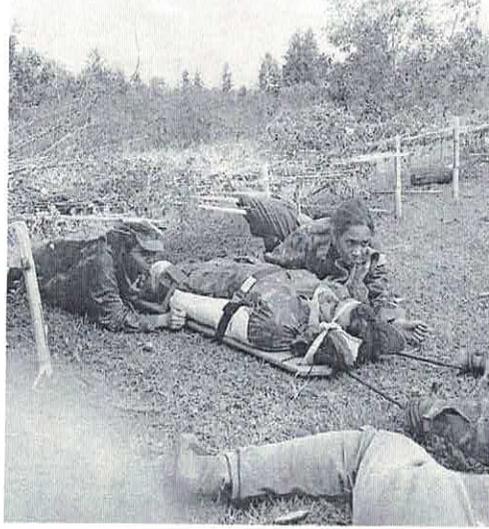
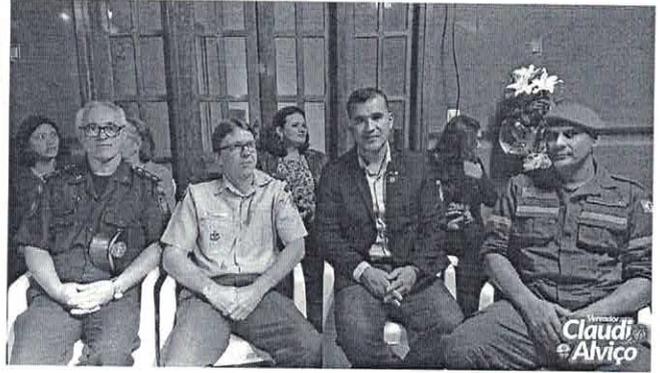


ENCHENTE AQUIDAUANA/MS - 2018



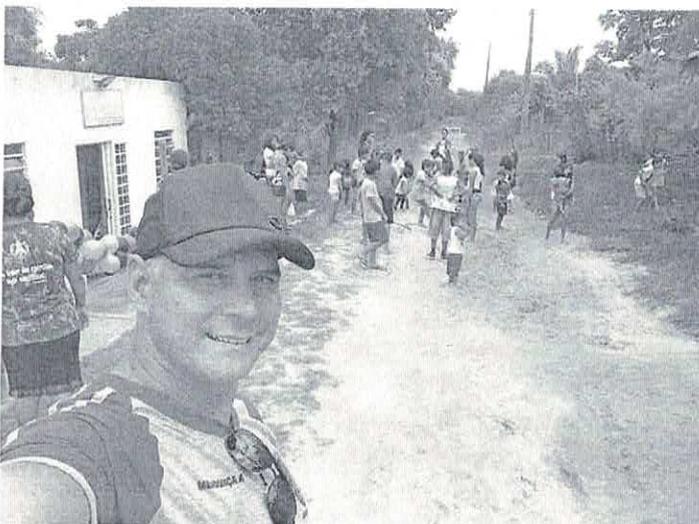
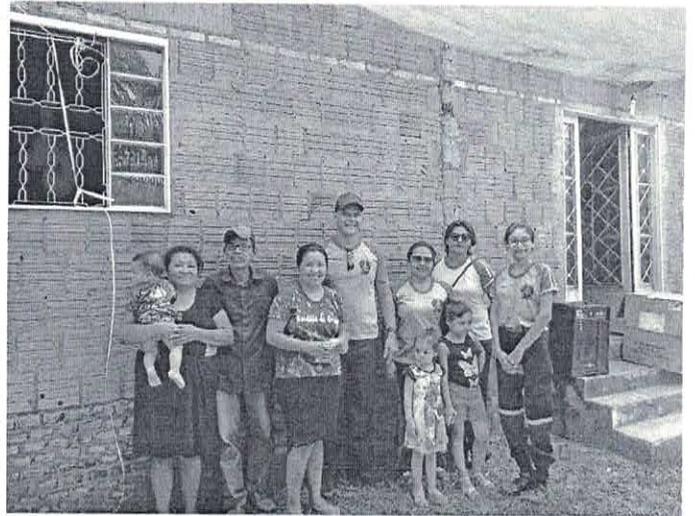
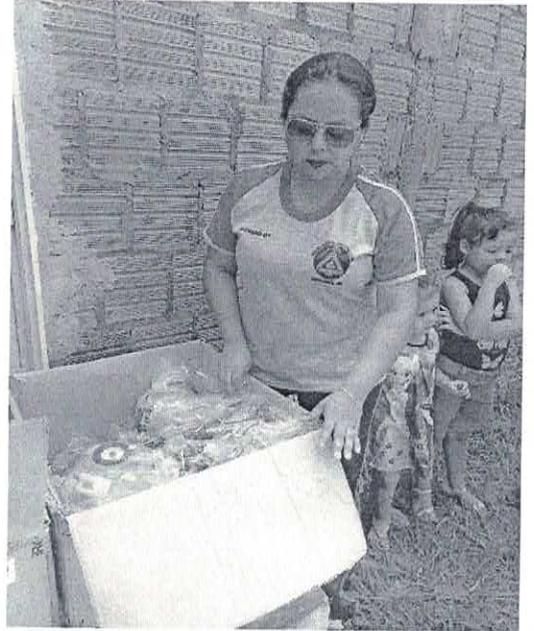
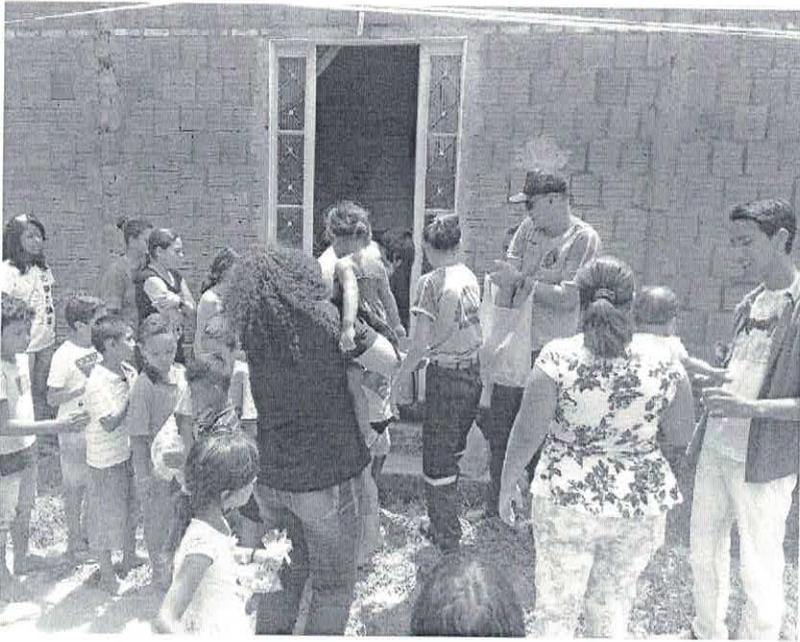
[Handwritten signature]

1ª TURMA BRIGADA INCÊNDIO PARTICULAR - 2018



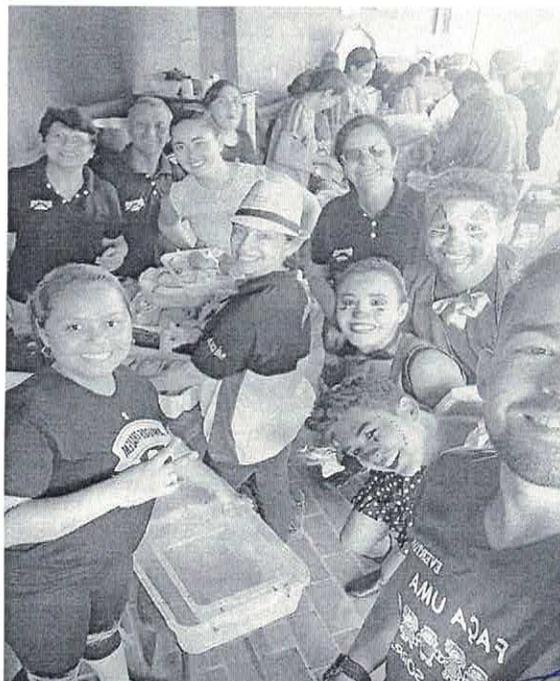
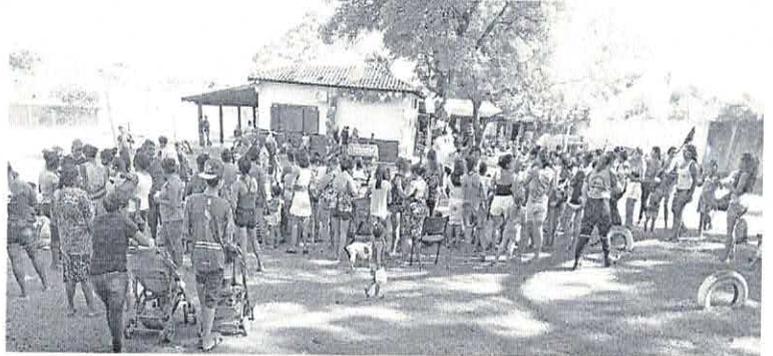
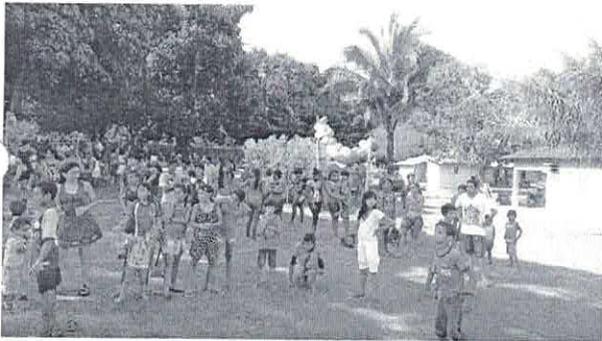
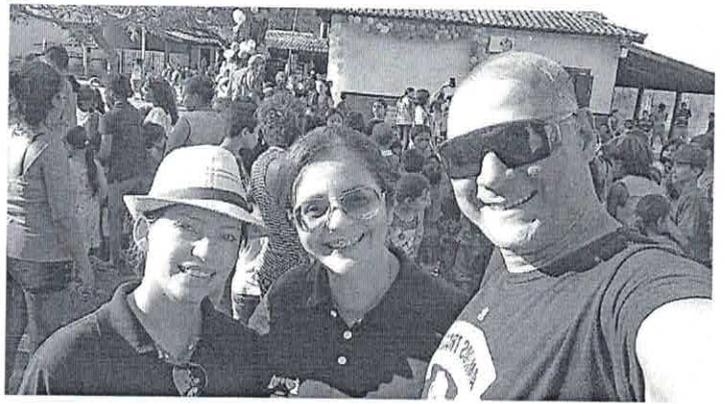
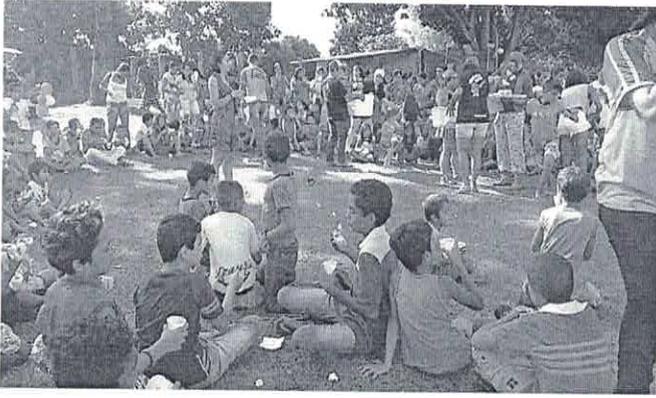
A blue handwritten mark or signature located at the bottom right of the page.

TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO DIA DAS CRIANÇAS NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA - 2018

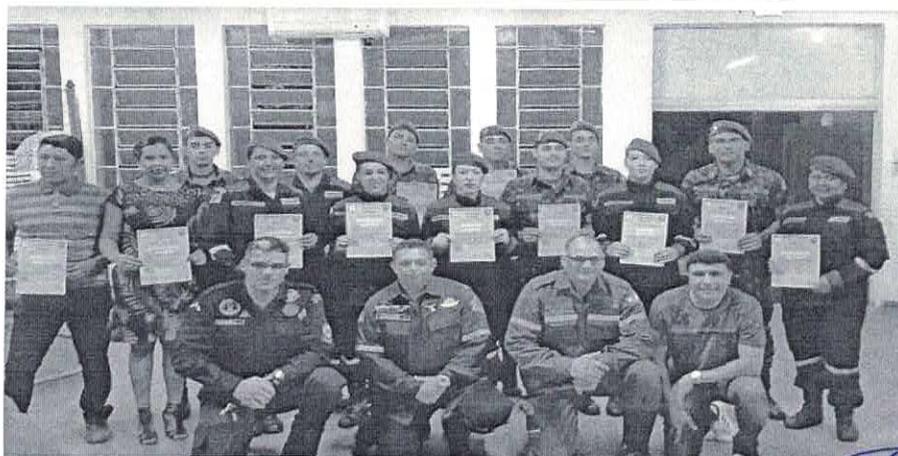
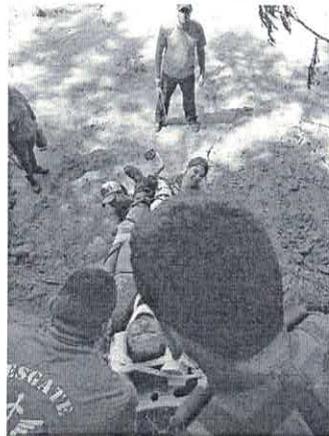
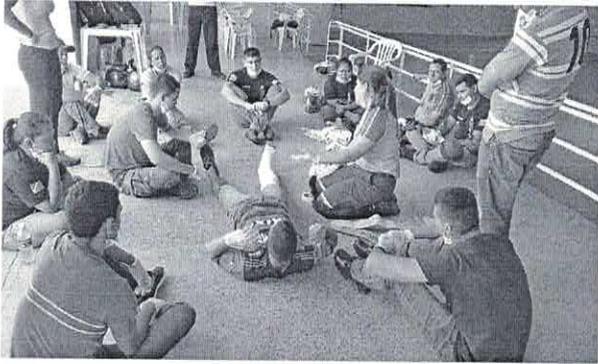


[Handwritten signature]

FESTA DIA DAS CRIANÇAS ANJOS VERMELHOS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS – 2018

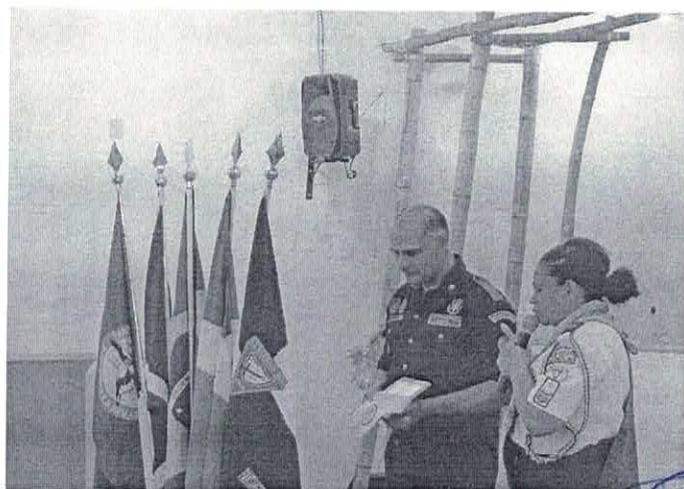
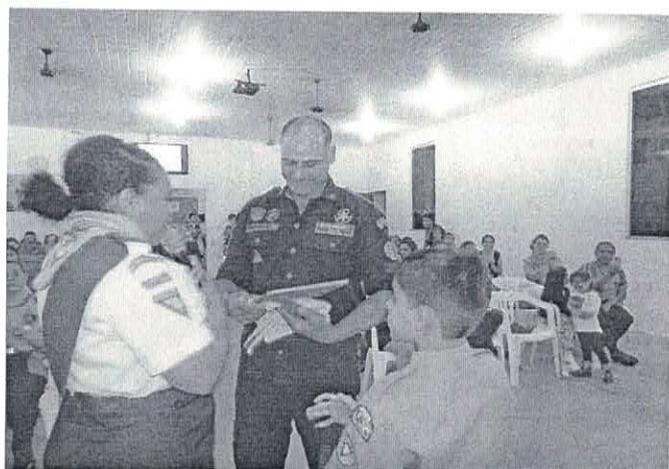


CURSO RESGATE E SALVAMENTO – 2018



[Handwritten signature]

HOMENAGEM DO CLUBE DE DESBRAVADORES "PANTANEIROS DO SUL" 'A BRIGADA ANJOS VERMELHOS - 2018.



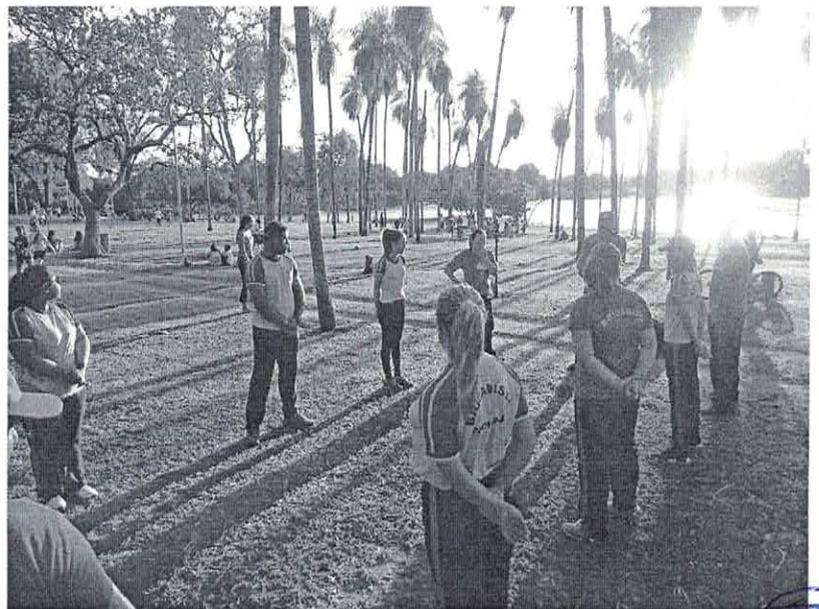
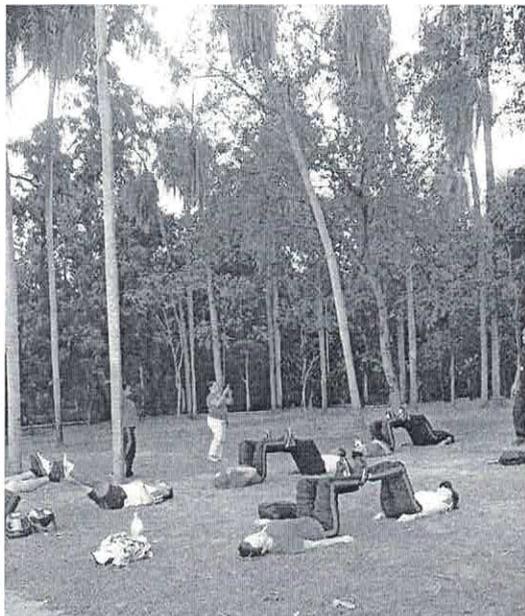
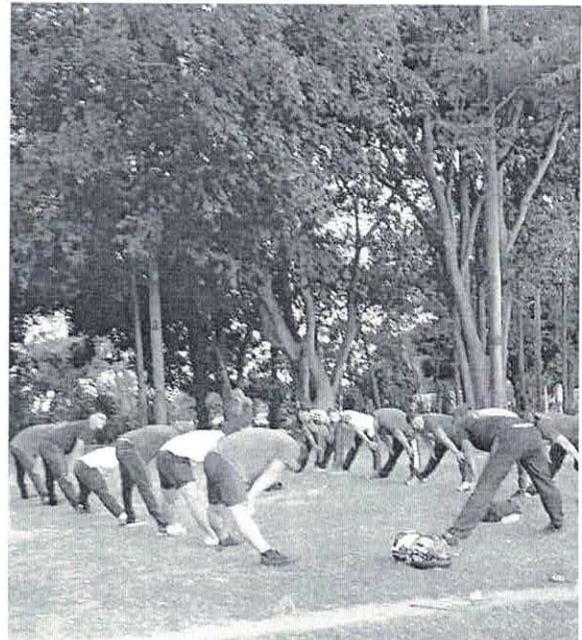
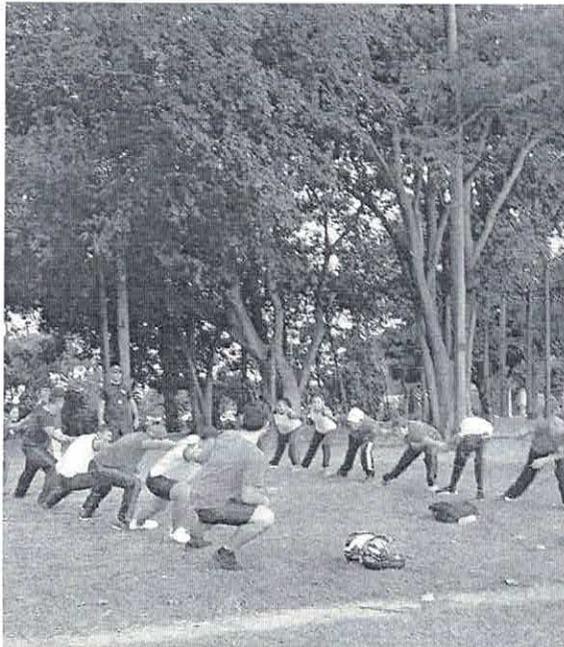
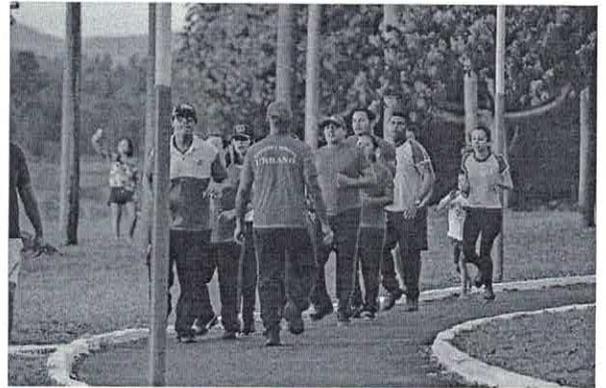
PREST. SERVIÇO FAZENDA NOVA ESPANHA – 2018

8

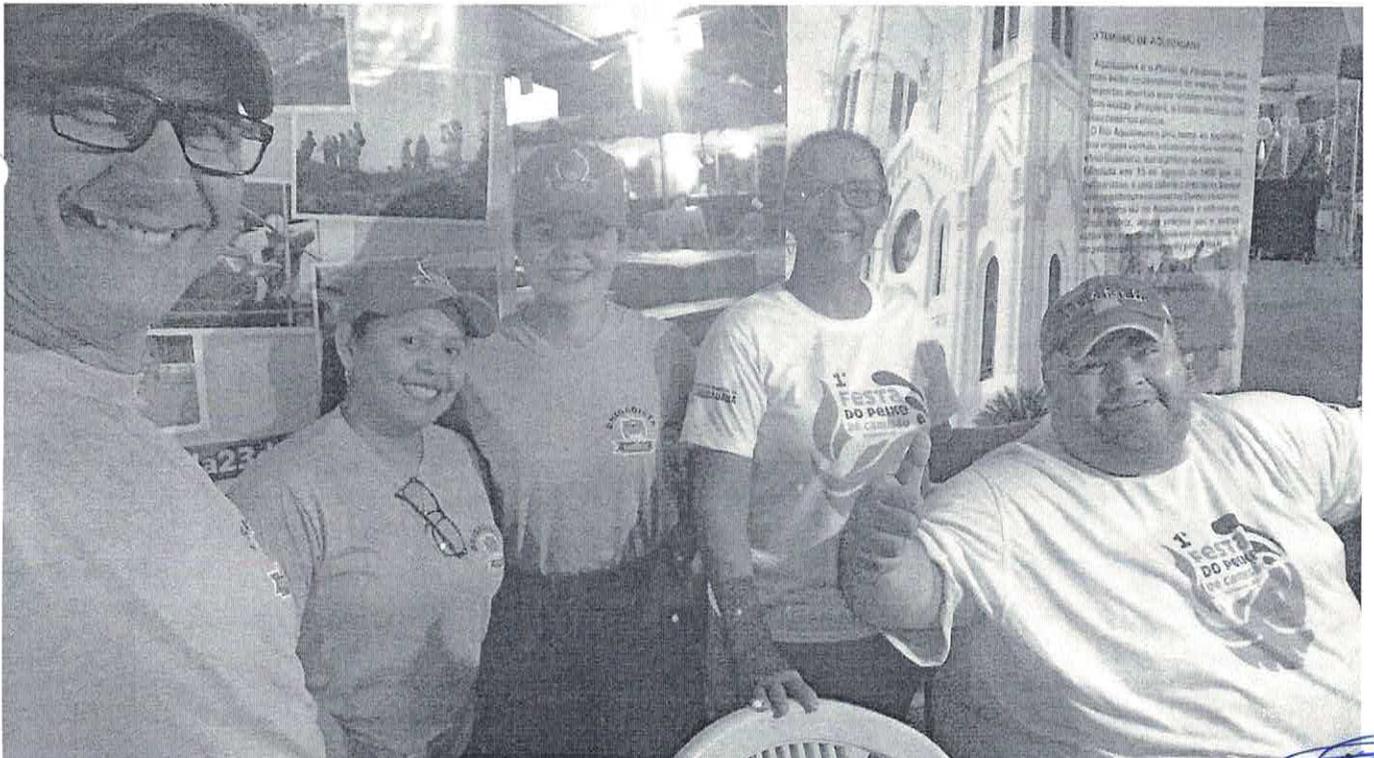


[Handwritten signature]

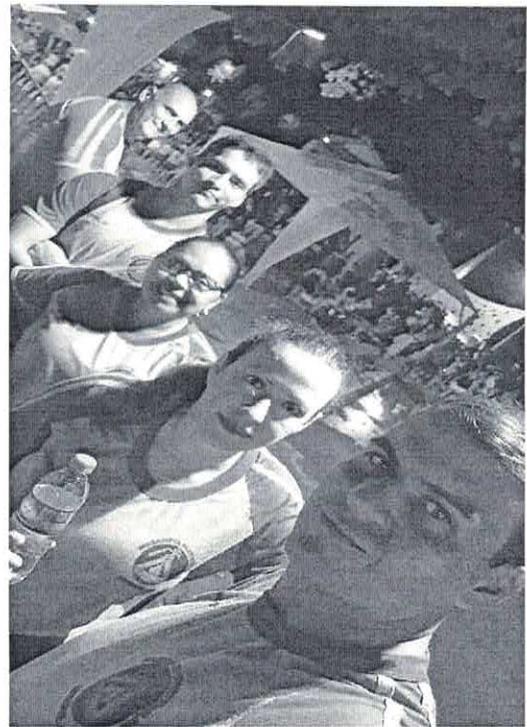
TREINAMENTOS NA LAGOA COMPRIDA - 2018



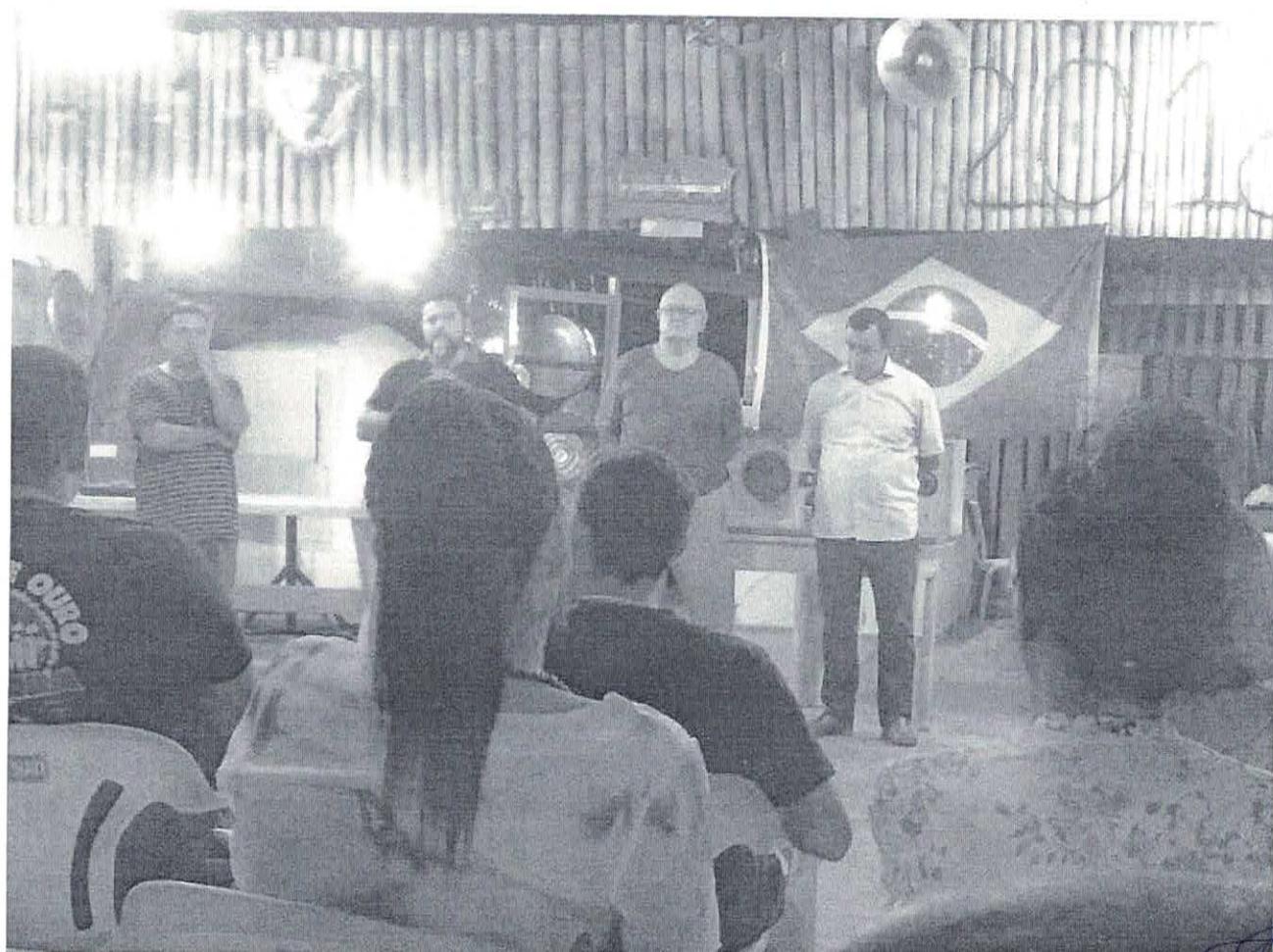
FESTA DO PEIXE EM CAMISÃO – 2018



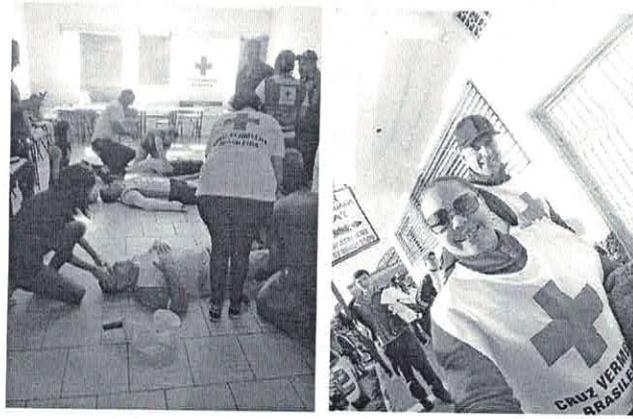
CARNAVAL PIRAFOLIA PIRAPUTANGA - 2019



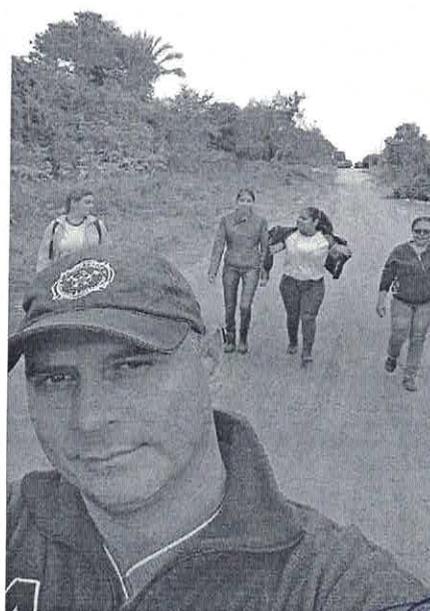
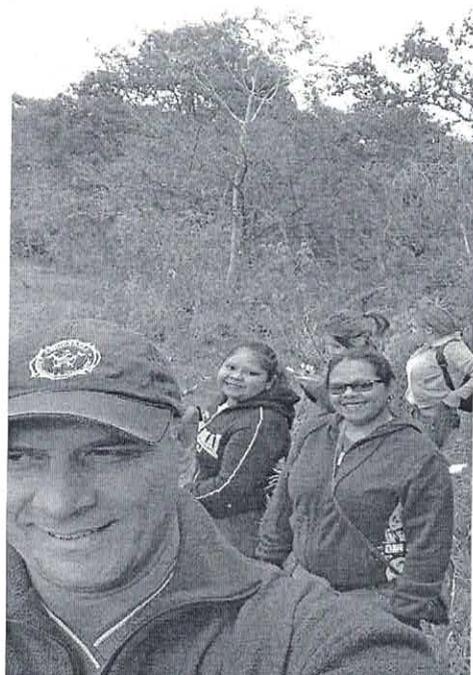
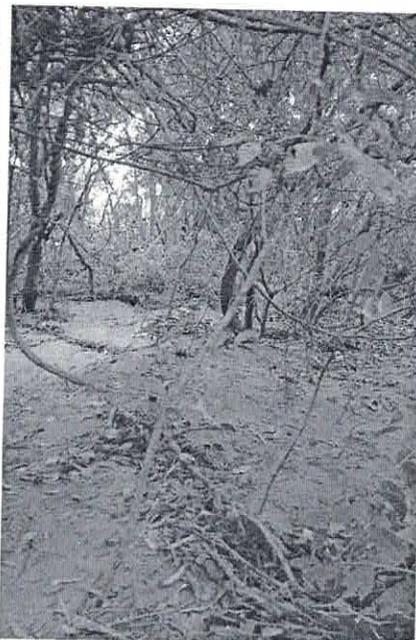
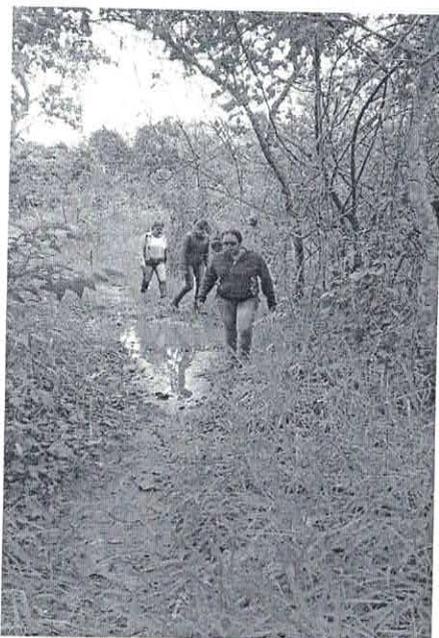
REUNIÃO COM A DEFESA CIVIL DE AQUIDAUANA/MS- 2019



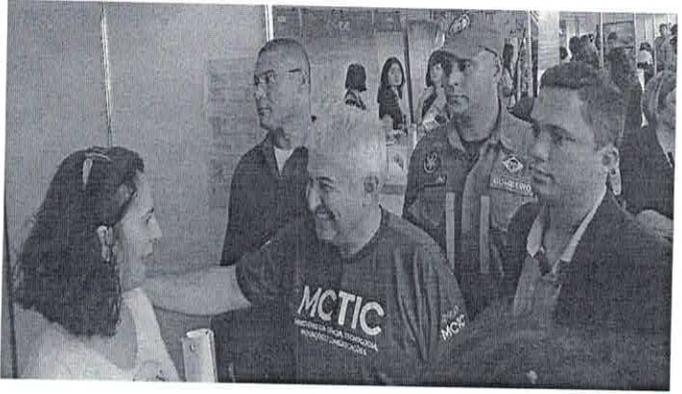
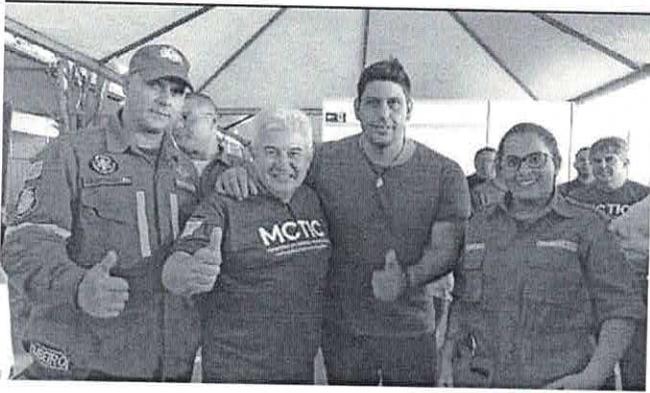
VOLUNTÁRIOS CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - 2018



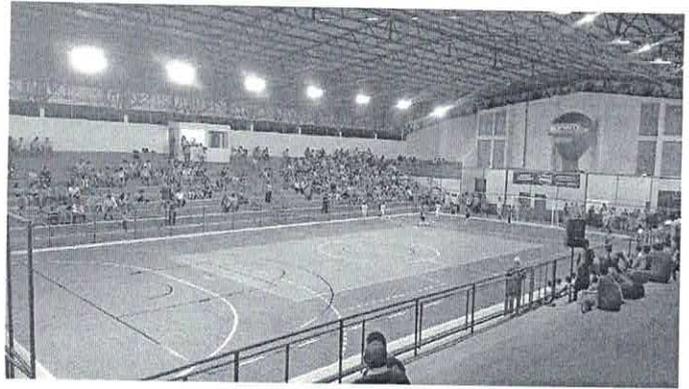
TRILHA LAGOA COMPRIDA - 2018



PREVENÇÃO DE RISCO – 2019



INAUGURAÇÃO POLY ESPORTIVO – 2019

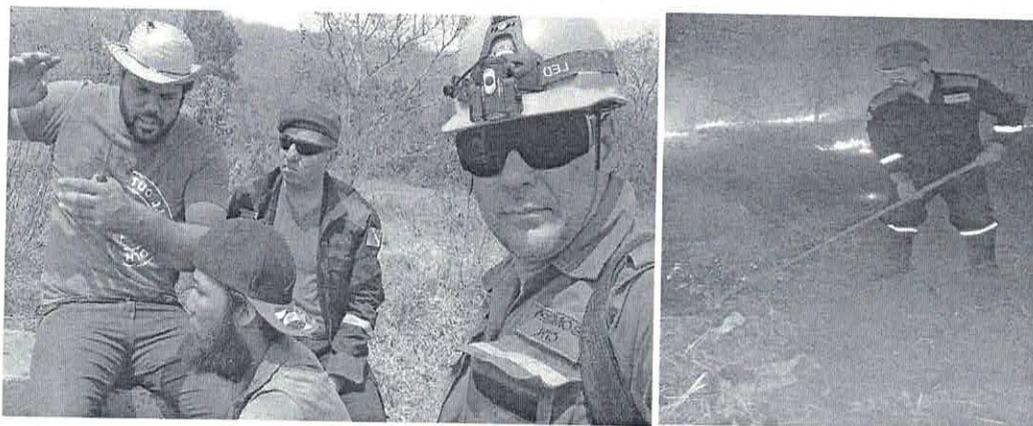


PRESTAÇÃO SERVIÇO FAZENDA CAIMAN - 2019



(Handwritten signature or mark)

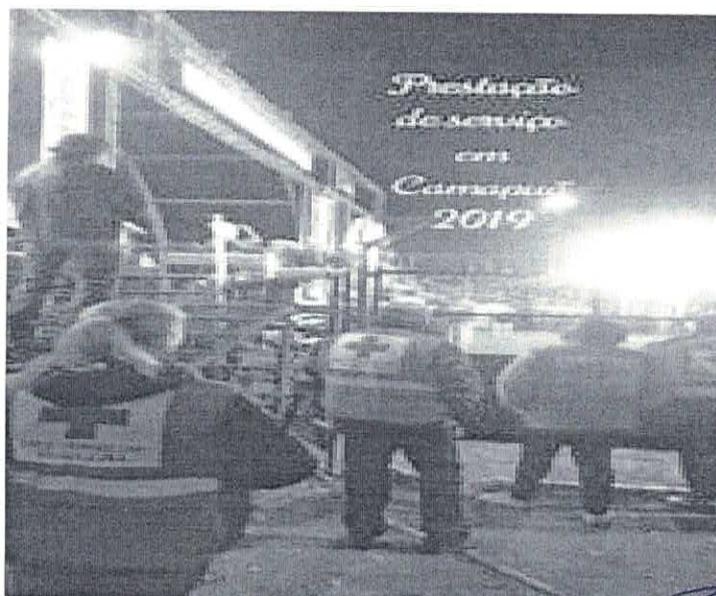
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FAZENDA FLOR DE LINS – 2019



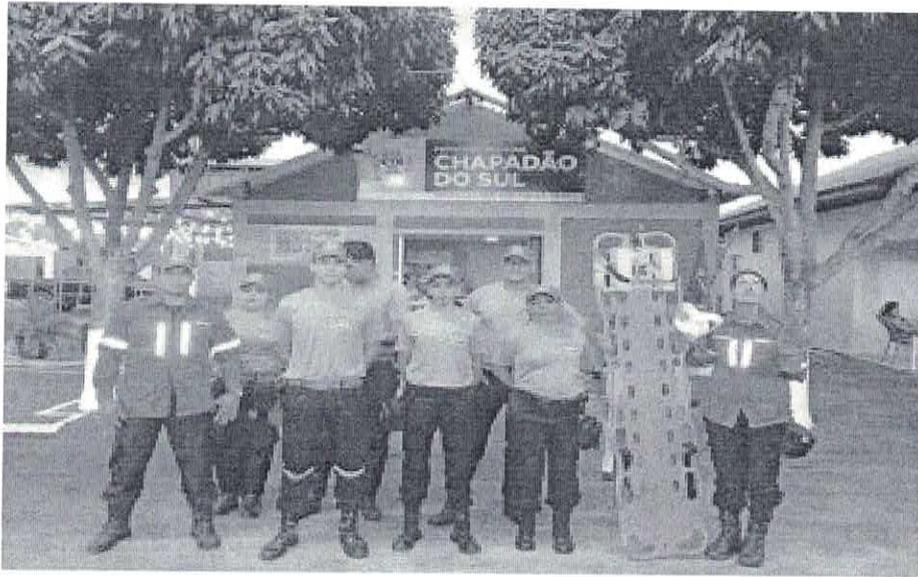
PRESTAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – VILA BANCÁRIA 2019



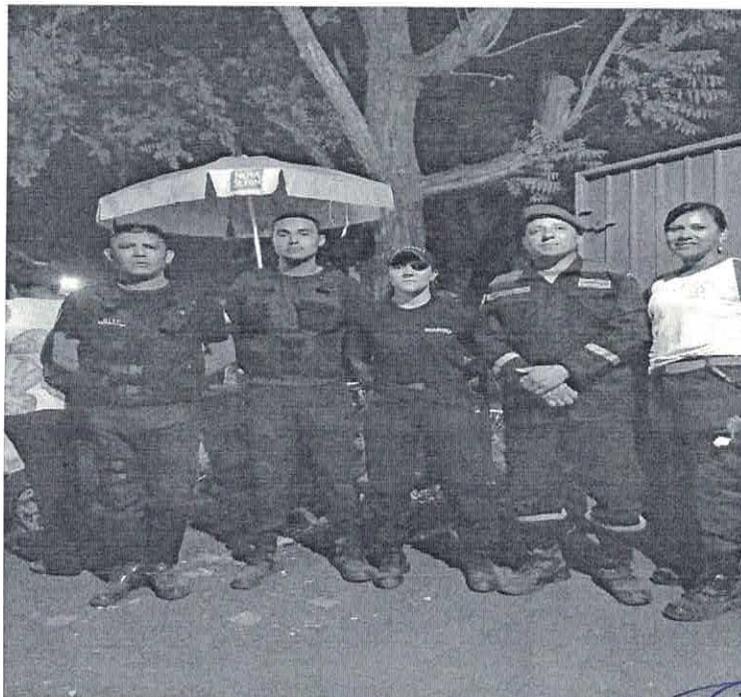
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAMAPUÃ 2019



EXPOSUL - CHAPADÃO DO SUL - 2019

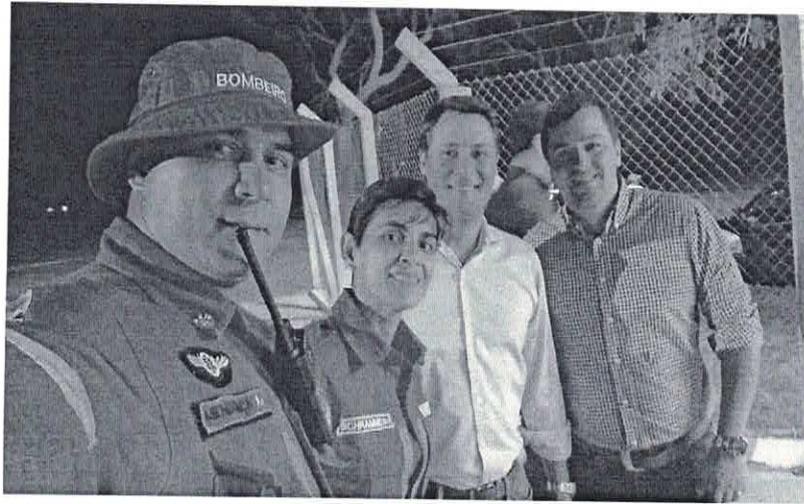


OPEN BAR - SINDICATO RURAL DE AQUIDAUANA - 2019

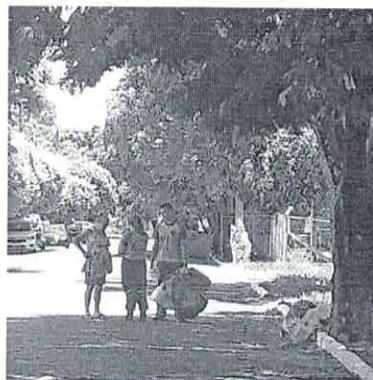


[Handwritten signature]

FESTA CASSILÂNDIA –MS 2019



ANJOS VERMELHOS (INPA) INICIO COLETA SELETIVA VILA DOS BANCÁRIOS – 2019



[Handwritten signature]

CARNAVAL PIRAFOLIA PIRAPUTANGA – 2020

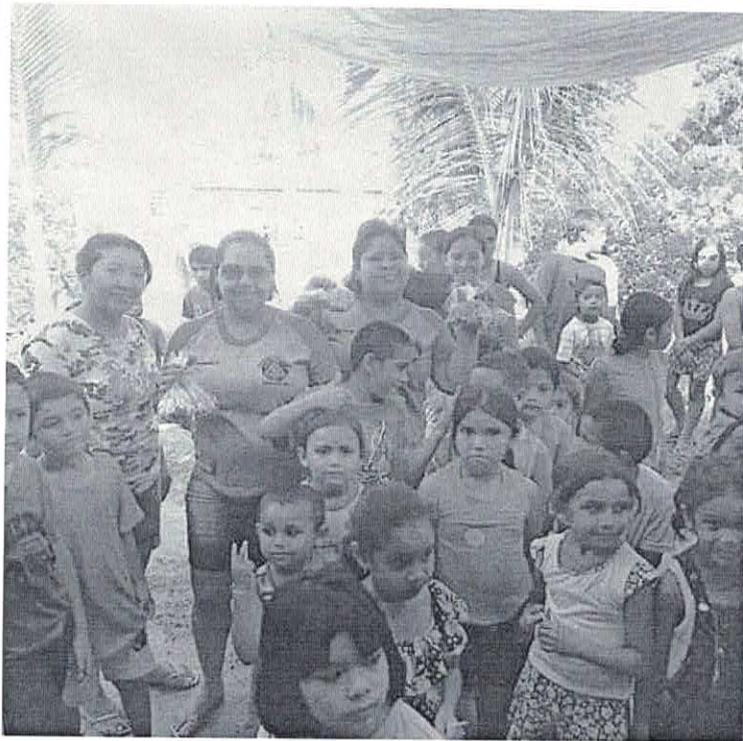


FESTA DO PEQUI EM CAMISÃO – 2020

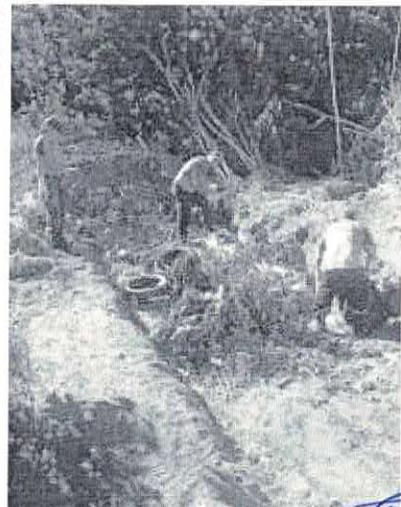
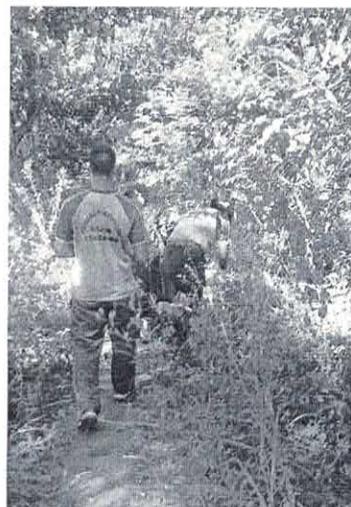


[Handwritten signature]

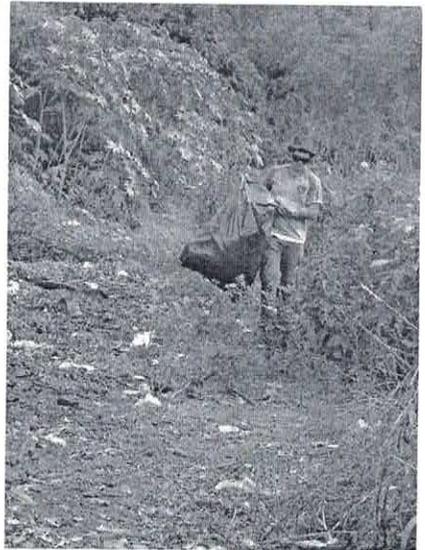
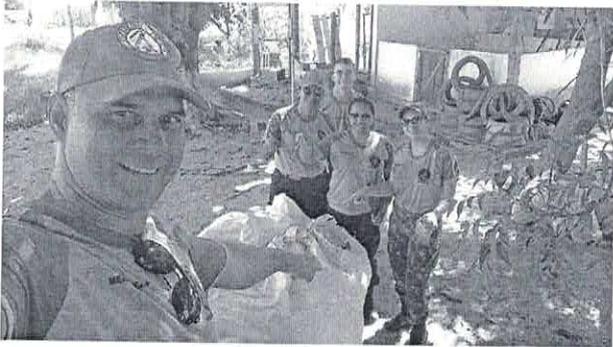
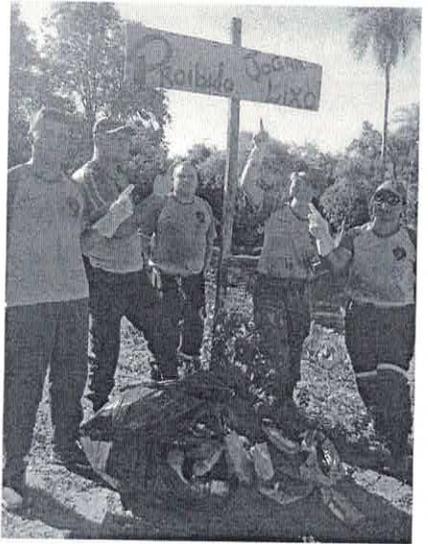
DIA DAS CRIANÇAS BAIRRO NOVA AQUIDAUANA – 2019



PROJETO COLETA SELETIVA LAGOA COMPRIDA – INPA 2019/ 2020



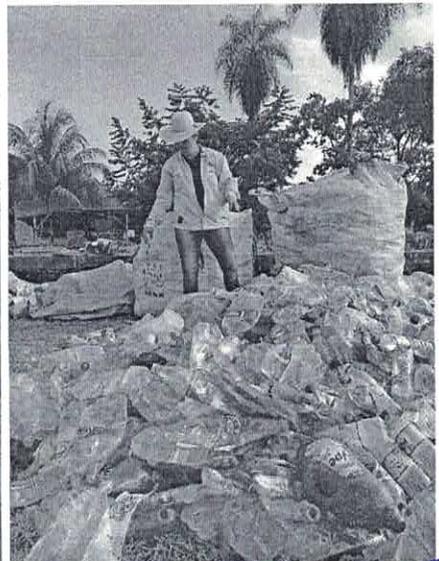
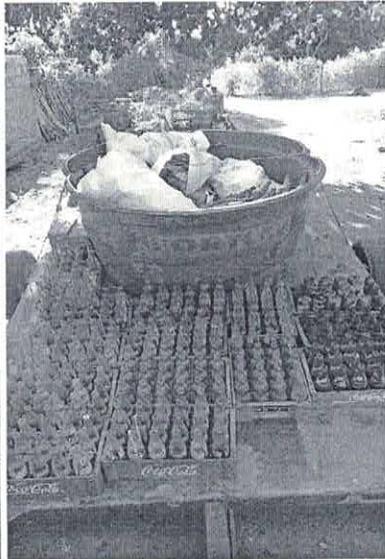
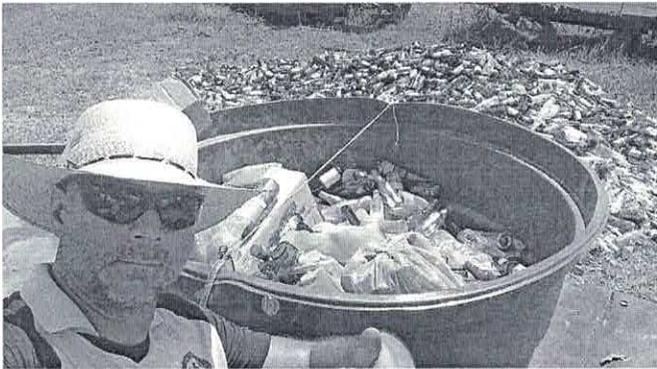
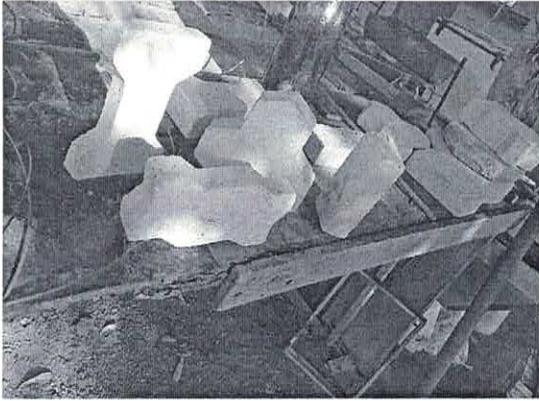
A blue handwritten signature or mark located at the bottom right of the page.



[Handwritten signature]

INPA - INSTITUIÇÃO NACIONAL PROTEÇÃO AMBIENTAL

COLETA SELETIVA – PROJETOS – 2020



Handwritten signature or mark in blue ink.

REPORTAGENS: INSTITUIÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – INPA 2020



Ver Anderson Meireles

8 de junho às 19:53 · 🌐

#Meio_Ambiente_em_pauta
#ReciclagemEmVidro
#INPA

Hoje estive visitando o trabalho de coleta e reciclagem de garrafas pet e vidro, realizado pela equipe do Instituto Nacional de Proteção Ambiental INPA.

Pias, jogos de mesa, tijolos, lajotas, são alguns dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo INPA utilizando o vidro e cimento, pensando sempre na #preservação do #Meio #Ambiente.... Ver mais



👍👍👍 59

23 comentários 15 compartilhamentos



Ver Anderson Meireles

11 de junho às 13:55 · 🌐

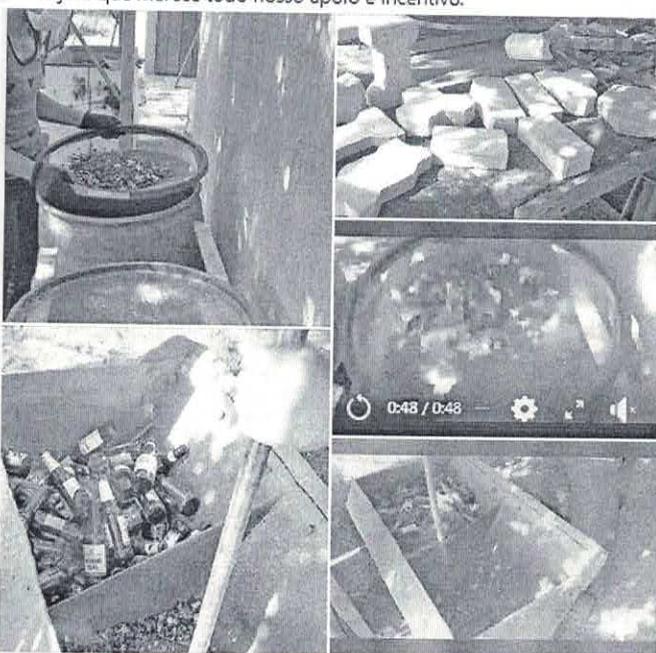
#VidroQueViraLuxo
#MeioAmbienteEmPauta

Hoje é feriado, SQN...

Para a equipe do INPA - Instituto Nacional de Proteção Ambiental, é dia de trabalho.

Fui convidado para acompanhar na prática, um pouco do processamento da reciclagem, em vidro.

Pias, lajotas, postes de concretos... Estão na pauta do Inpa Mendonça. Projeto que merece todo nosso apoio e incentivo.



👍👍👍 32

12 comentários 6 compartilhamentos

MEIO AMBIENTE

Em 50 dias, projeto já recolheu 30 toneladas de garrafas de vidros descartadas

O material é enviado para uma fábrica, que retorna em dinheiro os catadores e instituição

Por Kamila Alcântara 08 JAN 2020 - 13h00min



CLIQUE AQUI PARA ENVIAR O ÁUDIO DESTA NOTÍCIA PARA ALGUÉM COM DIFICULDADES DE LEITURA audima



A união do Instituto Nacional de Proteção Ambiental de Aquidauana com o Instituto de Capelania de Proteção Ambiental de Campo Grande já recolheu, em menos de dois meses, 30 toneladas de garrafas de vidro. Além de ajudar a natureza, o projeto está empregando e capacitando os catadores.

De acordo com o bombeiro civil e responsável pelo projeto, Marcelo Torres, de 40 anos, o conhecimento na área de proteção ambiental trouxe a vontade de colaborar, de alguma forma, na região de Aquidauana.

"Em parceria com os órgãos competentes aqui de Aquidauana obtivemos um bom trabalho. Hoje somos os únicos na região que recolhe as garrafas de vidro", afirma o bombeiro.

O material recolhido é recebido, passa por uma triagem, quebrado e armazenado. Após esse processo, tudo é enviado para uma fábrica e retornando para Aquidauana em remuneração, que é dada aos voluntários em forma de pagamento e ainda ajuda na manutenção da instituição.

Com a grande procura, o próximo projeto é o trabalho com garrafas pets. "Junto com as escolas municipais de Aquidauana, o projeto com pets vai impactar ainda mais! Vamos transformar as garrafas pets em camisetas", destaca Marcelo.

Para quem gostaria de realizar a entrega de garrafas, basta ligar no (67) 98468-3351 para combinar o melhor horário e levar na Rua Castorina Leite de Godoy, número 499, na Vila Bancária.

Descarte incorreto

Segundo o blog da Anavidro (Associação Nacional de Vidraçarias), a decomposição total do vidro na natureza pode demorar até um milhão de anos, dependendo das condições do material. Considerando que o vidro é uma descoberta de 6 mil anos atrás, muitos dos primeiros fragmentos descartados ainda não tenham sido reabsorvidos por completo pela natureza.

Ainda existe a questão do descarte incorreto, que torna os garis e catadores de reciclagens em vítimas de cortes profundos.



Deixe seu Comentário

1 comentário Classificar por Principais

Adicione um comentário...

MEIO AMBIENTE

Instituição recolhe 150kg de garrafas diariamente em Aquidauana

O projeto começou em dezembro e já vem mostrando resultados para o município

Por Kamila Alcântara 12 MAR 2020 - 12h00min



Foto: Arquivo Pessoal

Um projeto social e ecológico está tirando de circulação cerca de 150kg de garrafas pets e de vidro em Aquidauana. Além de colaborar com a natureza, o projeto ajuda na manutenção dos trabalhos em prol do meio ambiente.

Tem pouco tempo que o projeto começou, no final de 2019, mas os resultados já são visíveis. "O mínimo coletado é de 10kg de pet e 100kg de garrafas de vidro por dia. A resposta da população vem surpreendendo a cada dia", destaca Marcelo Torres, 40 anos, presidente do Instituto Nacional de Proteção Ambiental em Aquidauana.

O material coletado é enviado para uma fábrica, retornando em remuneração aos voluntários e ajudando a manter a Instituição. Outra iniciativa é transformar as garrafas de plástico em camisetas.

Para o grupo de voluntários, o objetivo que mais desejam alcançar é a melhoria no ponto de coleta. "Temos um ponto de coleta, que estamos arrumando aos poucos, mas estamos nos organizando para melhor o local. O que falta é recuso mesmo", conclui Marcelo.

Você tem garrafas de vidros ou plástico acumulando no quintal? Mande mensagem para (67) 98468-3351 para descartar o material de uma forma que não agride a natureza e ainda colabora com a Instituição.





**INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL**

CNPJ: 37.313.195/0001-30

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE REGISTRO

001079152

DATA DE EMISSÃO

28/05/96

NOME Marcelo Torres Mendonça

PAIS

Orivaldo Mendonça
Marilda Torres Mendonça

NACIONALIDADE

Aquidauana-MS

DATA DE NASCIMENTO

31/10/1979

ORIGEM

C N 5706 L A-56 F 284
Aquidauana-MS

CPF

Aliza F. de Moraes dos Santos
Aliza F. de Moraes dos Santos

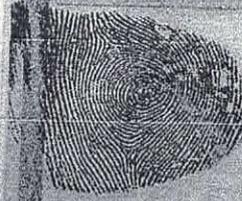
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

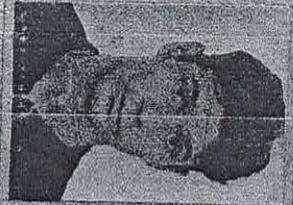
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-0



OLHE PARA CIMA



Marcelo Torres Mendonça

MASTRO-PAPE IDENTIFICADORA



2º Serviço Notarial e Registro Civil de Aquidauana/MS
Rua Augusto Mascarenhas 467, centro,
Fone: (67)3241-3273

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: ADH06726-623-NOR

Aquidauana-MS, 01 de junho de 2020

consulte em www.tjms.jus.br

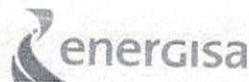


Izola Soares Mussini
Izola Soares Mussini

Izola Soares Mussini-Tabellã Substituta
TABELLÃ DO 2º OFÍCIO

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 0,32 + FUNDEF EM 2019, 1% + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 5,53

LUDIMIRA DE ALMEIDA MORENO
RUA ADÉSIS RIBEIRO, 113 002 03 512000 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS CEP: 7920000 (AG-2)



Ligação: TRIFÁSICO
CATEGORIA: COMERCIAL - COMERCIAL
Referência: Jun/2020
Emissão: 16/06/2020
Emissão Autorizada: Placar e Especial Processo N.º 1/070256/2004

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
Av. Gury Marques, 9000
Carmópolis Grande/MS - CEP 79072-900
CNPJ 15.413.826/01-50 Insc. Est. 28.105.563-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 020.723.026
Cód. para Dts. Automático: 00004992608

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 722 7272** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun/2020	16/06/2020	16/07/2020	001.439.891-96

UC (Unidade Consumidora): 10/499260-8

Canal de contato
- Para preservar sua privacidade a Energisa está pronta para te atender pelos canais: e-mail, site, App Energisa ONE e WhatsApp (67) 3388-1088.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Casa	Leitura	Data	Leitura	
15,00/00	38416	16/06/20	38416	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base Calc.	Aliq.	ICMS(R\$)	Base Calc.	PIS(R\$)	COFINS(R\$)
Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS R\$/C. line(R\$) (0,9600%) (4,4245%)									
0301	Custo de Distribuição			78,41	17	13,32	78,41	0,75	3,46

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

0307	Contribuição Fisco			11,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------	--------------------	--	--	-------	------	------	------	------	------

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base Calc.	Aliq.	ICMS(R\$)	Base Calc.	PIS(R\$)	COFINS(R\$)
Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS R\$/C. line(R\$) (0,9600%) (4,4245%)									
TOTA				90,34	17	13,32	78,41	0,75	3,46
Tributos				1,808650					

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
98	26/07/2020	R\$ 90,34

Histórico de Consumo (kWh)

114	113	110	109	95	182	186	157	152	142	143	783
Jun/19	Jul/19	Agos/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Maio/20

RESERVADO AO FISCO
\$ b0c.c844.aa0e.4276.150c.cb78.9bef.4f4c

Indicadores de Qualidade 4/2020-AQUIDAUANA				Composição do Consumo		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DESMONTE	0,00	0,00	NOMINAL	Serviços de Dist. de Energia/MS	19,86	21,98
DISTRIBUIÇÃO	1,00			Compra de Energia	30,83	34,13
CONJUNTO	2,00			Serviço de Transmissão	3,00	3,32
FICIONAIS	0,00	0,00	CONTRATADA	Encargos Setoriais	7,19	7,96
FICIONAIS	0,00		LIMITE INFERIOR	Impostos Diretos e Encargos	28,46	32,61
FICIONAIS	1,00		LIMITE SUPERIOR	Outros Serviços	0,00	0,00
DVIG	0,00	0,00		Total	90,34	100,00
DOP	1,00			Valor do EUSD (Ref. 4/2020) R\$ 49,04		

ATENÇÃO
- RISCO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/07/2020. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contrapartidas não sejam enviadas à unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento de uma(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a multa em decorrência de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. - Violência doméstica: crime que 180 e denuncia.

Faturas em atraso
Abr/20 130,51

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 19116.868005 08966.001177 6 832800000109034
PAGADOR: LUDIMIRA DE ALMEIDA MORENO - CPF/CNPJ: 008.439.891-96
RUA ADÉSIS RIBEIRO, 113 002 03 512000 - CENTRO - AQUIDAUANA / MS CEP: 79200000

Nosso ID	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
3116881000998627	00104901260202006	26/07/2020	R\$ 90,34	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. CNPJ 15.413.826/001-50
Av. Gury Marques, 9000 - Carmópolis Grande/MS - CEP 79072-900
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/5364-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

CPF

MARCELO TORRES MENDONÇA

904.826.461-87

LUDIMIRA DE ALMEIDA MORENO

006.439.891-96

MATRÍCULA:

061721 01 55 2018 2 00046 239 0007615 78

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MARCELO TORRES MENDONÇA, nascido aos 31/10/1979, em Aquidauana/MS, nacionalidade brasileira, filho de ORIOVALDO MENDONÇA e MARILDA TORRES MENDONÇA.

LUDIMIRA DE ALMEIDA MORENO, nascida aos 27/04/1985, em Anastacio/MS, nacionalidade brasileira, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO e EUNICE BARROSO DE ALMEIDA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO

DIA / MÊS / ANO

Dezoito de Agosto de Dois Mil e Dezoito

18/08/2018

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

OS MESMOS NOMES DE SOLTEIROS

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Certidão extraída do livro B-046, Fls 239, Termo 7.615

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE AQUIDAUANA
BRUNO SOARES DANIEL
Rua Augusto Mascarenhas, 467
Centro - CEP: 79200-000
Aquidauana-MS - Fone: (67) 32413-273
cartorioaquidauana@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Aquidauana-MS, 18 de agosto de 2018.

EBERTON CÉSAR MENDONÇA BORGES SILVEIRA
Tabelião Substituto

Eberton César M. Borges Silveira
Tabelião Substituto
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Selo Digital: AAB23510-953-IGB. Consulte em www.tjms.jus.br
Emolumentos: Gratuito.

BRP

DA 002116600

DA

ARPENBRASIA

ARPENBRASIA



Eder Duarte Fanaya
Tabelião



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, a pedido da Sr. Marcelo Torres Mendonça, brasileiro, casado, bombeiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 001079152-SSP-MS, inscrito no CPF-MF sob número 904.826.461-87, que revendo os arquivos desta Serventia Registral, nos livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar no Livro **A -33**, às folhas **06**, registrado sob nº **761**, protocolado sob nº **13.847** às folhas **34** do Livro **5-F**, em 22 de maio de 2 020, o registro integral do "**ESTATUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**".-Certifico mais, que verifiquei constar à margem do registro acima citado a averbação **1-761**, da **Ata de fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição Posse da Diretoria de Proteção Ambiental**, protocolada sob nº **13.848**, Livro **5-F**, feita às folhas **34** do Livro **A-33**, em 22 de maio de 2 020.- **OBS:- O selo de autenticidade utilizado nesta certidão é o de nº ADH33752-343-NOR, por determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.-** Emolumentos: R\$ 29,00; 10% de funjecc R\$ 2,90; 5% de Funjecc R\$ 1,45; 6% R\$ 1,74 - Funadep; 4% de Funde-PGE – R\$ 1,16; 10% de Feadmp/MS – R\$ 2,90; Selo R\$ 1,50. O referido é verdade e dou fé, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Eder Duarte Fanaya
Tabelião

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA-MS
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
37.313.195/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2020

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PROTECAO AMBIENTAL-INPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO NACIONAL DE PROTECAO AMBIENTAL-INPA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R TEODORO RONDON

NÚMERO
765

COMPLEMENTO

CEP
79.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AQUIDAUANA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(67) 9208-4966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 16:55:47 (data e hora de Brasília).

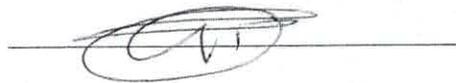
Página: 1/1

ILMO Srº OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS DA COMARCA DE
AQUIDAUANA-MS

Aquidauana-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

Oficio 001/2020

INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, situada
a Rua TEODORO RONDON, 765 - CENTRO - V. TRINDADE,
nesta cidade, representada através do MARCELO TORRES
MENDONCA vem mui
respeitosamentē solicitar de Vossa Senhoria, que se digne efetuar o
Registro da ATA e do ESTATUTO.



ADU

**ILMO Srº OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
DE AQUIDAUANA-MS**

REQUERIMENTO-CONSTITUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO

Eu Marcelo Torres Mendonça, brasileiro, casado, bombeiro civil, portador da RG nº 001079152-SSP/MS e do CPF Nº 904.826.461-87; residente na Rua Castorina Leite de Godoy, 499 – Vila Trindade – Aquidauana/MS, Eleito Presidente, futuro representante legal da pessoa jurídica Instituto Nacional de Proteção Ambiental, cuja sede será na Rua Teodoro Rondon, 765 – Centro, Aquidauana/MS; vem , com fundamento no código civil e na Lei Federal 6.015/1973, requerer a VSa. Conforme documentos anexos, o registro do ato constitutivo da referida pessoa jurídica.

O requerente declara sobre pena da Lei, que: **a)** as formalidades da convocação, representação, e quórum da assembleia foram observadas; **b)** todos os ocupantes de cargos administrativos são brasileiros e capazes.

Aquidauana, 22 de Setembro de 2018.



Marcelo Torres Mendonça
RG. 00107915258/SSP/MS
CPF. 909.826.461-87



EDITAL

ENGEPAZ ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação, processo n. 59503/2017-31 com validade de 12 meses a contar de 27/07/2018, para atividade de Multirresidencial 24 unidades, localizada na Rua Seul, quadra 01, lote 04, Bairro Tarumã, no município de Campo Grande - MS.

EDITAL

ENGEPAZ ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação, processo n. 59500/2017-42 com validade de 12 meses a contar de 27/07/2018, para atividade de Multirresidencial 24 unidades, localizada na Rua Seul, quadra 01, lote 05, Bairro Tarumã, no município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, por meio de seu fundador Marcelo Torres Mendonça, brasileiro, casado, Bombeiro Civil, portador do RG. 001079152-SSP/MS e do CPF. 904.826.461-87, residente em Aquidauana - MS, convoca os associados para a Assembleia Geral a ser realizada em 22/09/2018, às 19:30h, na Rua Castorina Leite de Godoy, 499 - Vila Trindade - Aquidauana - MS; para aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CONCESSÃO

AMAZONIA MADEIRAS LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada n. 010.063/2014 com validade de 60 a contar de 12/03/2014, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS SERRADAS COM BENEFICIAMENTO**, localizada à AVENIDA COSTA E SILVA, N.º 186 - VILA PROGRESSO município de Campo Grande - MS.

Requerimento

LAVCLIN FERREIRA SILVA LTDA EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a licença ambiental modalidade licença prévia para a atividade de indústria e comércio atacadista e varejista de produtos de higiene e limpeza, polimento, sabões e detergentes, localizada na Rua Rezende, 330 - Jd. Nhanha - CEP 79.081-240, município de Campo Grande - MS.

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2018 - AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Edison Manoel Cardoso, designado pelo Ato Administrativo nº 009, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a alteração do Edital do Pregão Eletrônico 020/2018, com alteração da data de realização do mesmo para o dia 24/09/2018, às 09:00 horas.

Ass: Decio Bondi Laghi
Analista de Licitações

REQUERIMENTO

FUNCIONAL CONTAINERS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERV. DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CONTAINERS, BEM COMO ADAPTAÇÕES PARA USOS DIVERSOS, COM ATACADISTA DE CONTAINERS, E DE CONTAINERS COM ADAPTAÇÕES DIVERSAS, SERV. DE CORTE E DOBRA DE METAIS E LOCAÇÃO DE CONTAINERS**, localizada na R.

REQUERIMENTO

P. B. LOPES E CIA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS**, localizada na RUA ELZA DA SILVA GATASS, 48 - BAIRRO POLO EMPRESARIAL - CEP 79018-805, município de Campo Grande - MS.

Aviso de Publicação
Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, para a unidade do SESCOOP/MS durante as atividades realizadas pela instituição, ou em outros locais dentro do município de Campo Grande e condições constantes no Edital 001/2018 Pregão Presencial e seus anexos.

Abertura: 20 de setembro de 2018, às 09h - horário de MS.
Obtenção de Edital: SESCOOP/MS (Rua Ceará, 2245 Vila Célia - Campo Grande/MS) ou site: <http://www.ocbma.org.br/licitacao-pregao>
Fone: 67 3389-0200

Comissão Permanente de Licitação
SESCOOP/MS

CONCESSÃO

A EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S.A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de 48 meses a contar de 04/09/2018, para atividade de **ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 028 LAGOA**, localizada na RUA PANAMBI VERA, ESQUINA COM RUA NASRI SIUFI, PARQUE LINEAR LAGOA, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

BARCA & BARBOSA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Prévia para atividade Bar com música e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Casa de Shows, festas e eventos, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, localizada na Rua Dom Aquino, 239, Bairro Amambal, Município de Campo Grande/MS.

EDITAL

ENGEPAZ ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação, processo n. 59501/2017-13 com validade de 12 meses a contar de 22/08/2018, para atividade de Multirresidencial 25 unidades, localizada na Rua Seul, quadra 01, lote 2R, Bairro Tarumã, no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

FICUS COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO / COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO**, localizada na RUA DO LIVRAMENTO, N.º 1267, BAIRRO CORONEL ANTONINO, CEP 79.011-350, município de Campo Grande - MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2018

Objeto: Registro de Preços, pelo critério do menor preço por item, para eventual aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 25/09/2018, com início às 08:00 (MS) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvírio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>. Selvíria - MS, 11 de setembro de 2018. JOSÉ

RESULTADO DE MODALIDADE PREGÃO

Em virtude da realização de classificadas e julgadas propostas do Processo de Licitação Pública 109/2018, que tem por objeto para as escolas e CMEIS, o consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, o termo de compromisso para o Certame foi **FRACASSADO**. São Gabriel do Oeste - MS, 11 de setembro de 2018. Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no objeto da Licitação, torna público para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme solicitação nº 001/2018, o vencedor foi o Sr. RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA, Diretor-Geral de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no objeto da Licitação, torna público para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme solicitação nº 001/2018, o vencedor foi o Sr. RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA, Diretor-Geral de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no objeto da Licitação, torna público para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme solicitação nº 001/2018, o vencedor foi o Sr. RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA, Diretor-Geral de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no objeto da Licitação, torna público para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme solicitação nº 001/2018, o vencedor foi o Sr. RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA, Diretor-Geral de Compras e Licitação.

INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES

TERMO DE ABERTURA

Este livro contendo 50 folhas numeradas tipograficamente de 001 a 050 e rubricadas com a rubrica de meu uso e destina-se ao REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES realizadas do Instituto Nacional de Proteção Ambiental, CNPJ/MJ _____ / _____ / _____ na cidade de Aquidauana MS Rua Teodoro Rondon, 765 – Centro, entidade registrada sob nº _____ fica por este termo devidamente aberto.



Marcelo Torres Mendonça
RG. 00107915258/SSP/MS
CPF. 909.826.461-87

Aquidauana, _____ de _____ de 2020.



INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Ata de Fundação

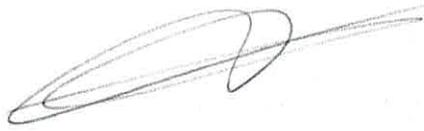
No vigésimo segundo dia do mês de Setembro de Dois mil e Dezoito (2018), às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral na sede do Instituto Nacional de Proteção Ambiental; Rua Castorina Leite de Godoy, 499 Vila Trindade – CEP. 79.200-000 - Aquidauana Estado do Mato Grosso do Sul convocada por edital de acordo com as normas estatutárias os membros para a seguinte ordem do Dia: 1-Aprovação do Estatuto do Instituto Nacional de Proteção Ambiental. 2- Eleição e posse da Diretoria administrativa. 3- Eleição e posse do Conselho Fiscal. Conforme a assinatura constante nesta ata foi oficialmente aberta a Assembleia Geral do Instituto Nacional de Proteção Ambiental com duração por tempo ilimitado. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Sr. Marcelo Torres Mendonça, portador da RG. 001079152 SSP/MS, CPF. 904.826.461-87 e para secretária Rosemanueli Ferreira, RG.1136173 SSP/MS e CPF. 014.509.811-78; agradecendo a sua indicação o presidente apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Antes do início da apresentação do Estatuto o presidente relatou que a instituição já vinha realizando suas atividades junto à comunidade desde 2008 e que devido a seu crescimento se faz necessário à organização legal dentro das normas legais. Em seguida iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto que depois de analisado, foi aprovado por unanimidade. O estatuto aprovado é o seguinte; **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º** – Denomina-se Instituto Nacional de Proteção Ambiental, com a Sigla (INPA) a Instituição de Proteção Ambiental, Social, Educacional, Cultural, de Promoção Humana, Cidadania e Direitos Sociais; fundado em 22 de Setembro de 2018, com sede provisória na Rua Teodoro Rondon, 765-Centro– CEP. 79.200-00 Aquidauana Estado do Mato Grosso do Sul; terá como Foro Jurídico o Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com capacidade de representação e organização de filiais em todo território nacional; é uma Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, que visa o desenvolvimento humano, social cultural educacional e a proteção do meio ambiente; sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração; composta de número ilimitado de associados; sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social ou nacionalidade. Rege-se-á pelo presente Estatuto e Normas de Direito que lhes são aplicáveis. **Parágrafo único** – desde que seja na mesma cidade e foro, e, mudança aprovada pela Assembleia Geral, o endereço constante, deste artigo, será automaticamente atualizado. **Art. 2º** - O Instituto Nacional de Proteção Ambiental tem como finalidade: 1- Identificar as habilidades, o potencial humano, econômico e sócio cultural existente nas comunidades periféricas, respeitando os valores, cultura e tradições regionais, utilizando-os para o



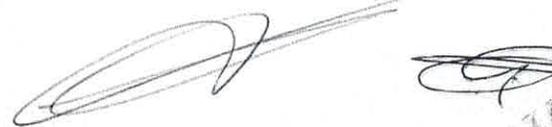
desenvolvimento de ações que busquem a melhoria da qualidade de vida, a autonomia de indivíduos e famílias. 2- Preservar, proteger e propagar a Cultura local, as tradições, a partir do saber popular, do artesanato e trabalhos manuais como meio de integração de idosos, famílias e suas gerações. 3- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários através da difusão da cultura regional, priorizando atividades ligadas ao artesanato, trabalhos manuais, artes e música em geral, que evidenciem os costumes, tradições e raízes do povo local. 4- Zelar pela qualidade de vida dos beneficiários, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, assistenciais, socioeducativas, laborais, produtivas, de qualificação e geração de renda e outras capazes de promover emancipação e autonomia; 5- Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar, promover e emancipar das famílias, adultos, idosos, jovens, e outros segmentos, em todos os âmbitos: Internacional, Federal, Estadual, Municipal e Privado; 6- Desenvolver na comunidade o interesse pela execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, meio ambiente e outras, visando à participação cidadã; 7- Promover ações em parcerias com faculdades, universidades, escolas e outras instituições, de modo a assegurar a execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento humano, socioeconômico, como meio de proteção, promoção e garantia de direitos. 8- Estruturar e manter biblioteca, discoteca, Videoteca, publicar ou patrocinar publicação de CD, DVD, MD, filmagem, de boletins, jornais ou revistas, por si ou em colaboração com outros Institutos e órgãos, no intuito de garantir a publicitação, os direitos de participação e cidadania das famílias. 9- Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios quanto a questões sociais e comunitárias relacionadas às finalidades e princípios do Instituto, encaminhando-as às autoridades competentes pleiteando as respectivas soluções; 10- Realizar programas, projetos e serviços, cursos e demais atividades, que fomentem a partir da cultura local, o fortalecimento de grupos produtivos e de geração de renda, visando minimizar as situações de exclusão, risco e vulnerabilidade social das famílias. 11- experimentações sem fins lucrativos de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. 12- Estabelecer estratégias que possibilitem o desenvolvimento humano, ético, social, econômico e cultural das famílias e comunidades envolvidas nos trabalhos socioeducativos do Instituto; 13- Promover cursos, seminários, workshops e serviços afins relativos à cultura e tradições regionais, objetivando a capacitação e o aprimoramento técnico e científico de seus associados e da comunidade em geral; 14- Defender os interesses coletivos dos associados e beneficiários contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos fundamentais da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias. 15- Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter



profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos, oficinas, dentre outros. 16- Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental 17- Formalizar parcerias com órgãos do governo como Defesa Civil, Forças Armadas, Polícia Militar, DETRAN, Secretarias Municipais e Estaduais para viabilização e execução de projetos na área do esporte, preservação do meio ambiente, resgate, atendimento pós-catástrofe, educação no trânsito e outras atividades que visem o desenvolvimento e bem estar de seus associados e de toda comunidade. 18- Organizar festas e eventos promocionais que visem angariar recursos para atender pessoas necessitadas pré-cadastradas no Instituto. 19- Organizar, treinar, formar e comandar a **Brigada Particular Proteção Ambiental e Florestal Anjos Vermelho**; que atuará na orientação de cidadãos quanto a; I- preservação do meio ambiente. II-combate a degradação ambiental, III-prevenção e Combate a Incêndios, IV-proteção aos animais principalmente as espécies em extinção, V-fiscalizar o cumprimento das Leis ambientais atuando junto aos órgãos competentes no Município, Estado e em todos os Estados da República Federativa do Brasil, dentro das normas legais; 20- Manter treinamentos e Cursos de seus componentes com formação de Brigada de Incêndio Patrulha Ambiental, Capelania Ambiental, Capelania Pré Militar, Resgate, Primeiros socorros, APH, Gerenciamento de Conflito e toda capacitação necessária para o desenvolvimento de suas atividades na forma da Lei de forma profissional, apta para atuar junto a Defesa Civil do Estado, Cruz Vermelha e em parceria com outras instituições do mesmo fim. 21- formação de Brigadas Mirins em Escolas Públicas, Municipais e Estaduais; comunidades urbanas e indígenas, orientando, e capacitando crianças, adolescentes e jovens por meio de: exercícios, disciplinas Pré Militar; ministrando palestras de orientação social, combate às drogas, proteção ambiental, direito dos animais; primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, a importância da família, moral e bons costumes, ensinando a boa vivência, dentro das normas legais de segurança e de boa cidadania; terá seu próprio regulamento interno, manual do brigadista exclusivo do INPA que será redigido dentro das normas legais de segurança e disciplina, constando o uniforme único da instituição. Sendo eles caracterizado na cor preto com vermelho (calça tática preta com refletivos nas pernas e a gandola preta com detalhes vermelhos nos ombros e punhos, constando o refletivo nas mangas, quatro bolsos na parte da frente da gandola e dois bolsos nas laterais dos ombros, sendo o fechamento com zíper e velcro. Coturno preto, boina vermelha estilo militar e boné vermelho de brigadista, cinto vermelho e fivela preta. As camisetas são nas cores Cinza com detalhes nos ombros com efeito de ribanas vermelhas e lado direito com o símbolo da instituição/brigada Anjos Vermelho e lado esquerdo o nome do voluntario. Uniforme de aptidão físico short ou calça preta e camiseta cinza ambas com detalhes



vermelho. "Lembrando que o uniforme só pode ser utilizado por voluntários credenciados e ativos da instituição e o membro que se desligar da instituição devolver todo uniforme à instituição sem nenhuma remuneração do mesmo, conforme o termo de voluntariado assinado." 22- criar e apresentar projetos para uso dos espaços de Escolas Públicas e Particulares, Centros Comunitários, Igrejas e locais cedidos, locados ou próprios; onde crianças devidamente autorizadas pelos pais participem de palestras e treinamentos com disciplina militar; aula de música dança; instrumental, teatro e outras atividades que contribuam para uma formação saudável; 23- ministrar por meio de monitores devidamente capacitados, cursos de primeiros socorros, preservação ambiental, reciclagem, defesa dos animais, prevenção contra as drogas, e outros vícios, como comportar-se no trânsito, como viver em segurança evitar abusos e outras violências, vícios e costumes nocivos à saúde e a sociedade; 24- planejar, criar, executar e administrar projetos e/ou programas de pesquisas, ações de atividades e serviços de educação Ambiental, cultura, esporte e lazer, saúde, habitação, trabalho, meio ambiente, defesa civil, justiça e desenvolvimento social, visando o desenvolvimento da pessoa e a formação do cidadão; 25- Firmar parceria com o ICPAM – Instituto de Capelania e Proteção Ambiental inscrita no CNJ. 26.224.327/0001-30; com sede em Campo Grande MS na pessoa de seu comandante Diretor Geral Capelão Antônio Carlos Ferreira Bittencourt, DRT 378/MS e RG 3.404.006-0-SP/PR para formação e certificação de Capelania dos componentes do INPA e parcerias em atividades sociais junto às comunidades Urbanas e Indígenas e bem como em ações de defesa da comunidade em todo território nacional; 26- apoiar, aplicar, promover a democracia e os direitos humanos, eliminando todas as formas de racismo e de discriminações sociais, primando pela família em favor de uma sociedade justa, fraterna, livre e solidária; 27- colaborar com os Poderes Públicos nas situações de emergências, ou quando solicitado, prestar assistência social a quem interessar 28- promovendo atividades de utilidades públicas, participando da formulação de políticas e ações sociais comunitárias, valorizando, o menor carente e elevando o espírito de liderança entre os jovens e o amor a Pátria de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aos idosos e aos deficientes físicos, sempre com amparo de seus respectivos Estatutos; 29- Pleiteará sua qualificação como organização social; organização da sociedade civil de interesse público; ou outra reconhecida pela legislação vigente; ficando incorporadas ao seu estatuto, as respectivas exigências legais; 30- Articular-se-á com organismos nacionais e internacionais para captação de recursos para a execução e continuação de suas atividades; 31- Firmar termo de parceria com o Poder Público discriminando direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias; 32- Impetrar Mandado de Segurança coletivo para proteger Direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for



autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, em defesa dos interesses de seus membros ou associados. § 1º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do poder público que atuem em áreas afins. § 2º – Como objetivo de bem atender os seus propósitos; o Instituto poderá assumir um trabalho social já criado por outra entidade, assim como instalar em qualquer parte do território nacional, tantas entidades ou departamentos assistenciais se fizerem necessárias; podendo ainda em forma de cooperativismo desenvolver alternativas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, como forma de aferir rendimento para ajudar a manter e dinamizar a mesma, tais entidades ou departamentos se regerão por regulamentos específicos elaborados, pela diretoria e aprovados pela assembleia geral; Art. 3º – O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social. § 1º - trabalhar com disciplina militar, com patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquias equiparadas nas Forças Armadas em atividades consideradas como Uni-militares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal; § 2º - fará uso de fardamento apropriado e exclusivos da Brigada Particular Proteção Ambiental Florestal Anjos Vermelho § 3º – O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental do poderá nas unidades de produção e geração de renda estabelecer critérios de pagamento e divisão de lucro aos produtores, mediante termo firmado em regimento interno da referida unidade aprovado em assembleia, observadas as disposições jurídicas e tributárias legais inerentes a cada área produtiva. **CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES.**

Art. 4º - Será admitido no quadro social O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia. **Art. 5º** - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores, beneméritos, contribuintes. I - São sócios efetivos: as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos (fundadores) do Instituto e outros que venhamos a ser admitidos nos termos do artigo 5º. II - São sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto e que forem

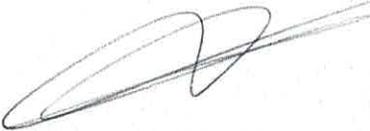
apresentados e aprovados pela Assembleia Geral. **III** - São considerados sócios beneméritos: pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que contribuam com os objetivos e, que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral. **IV** - São considerados sócios contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas, que venham de forma sistemática contribuir financeiramente para a realização de ações que vão de encontro com os objetivos do Instituto e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Na Categoria de Sócios Beneméritos e Colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação. **§ 2º** - Os sócios beneméritos ou colaboradores poderão vir a serem sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios: **a)** Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e frequência em 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias. **b)** Ser indicada pela Diretoria e Conselho Consultivo e votada em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes. **c)** Ter prestado trabalhos relevantes à Associação. **§ 3º** O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental prestará homenagens com entrega de Certificados, Troféus, Títulos e ou Medalhas para pessoas que tenham prestado relevantes serviços a sociedade, ao O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental; por heroísmo, serviços, contribuição, que tenham sido indicadas pelos diretores ou associados da instituição e após certificação que comprovem e justifiquem as homenagens, **Art. 6º** - O associado que infringir as normas estatutárias estará sujeito a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem: advertência por escrito, suspensão e exclusão. **I** - Serão advertidos por escrito os associados que: **a)** agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva ao Instituto, seus Conselheiros e Diretores; **b)** desrespeitarem as decisões das Assembleias, dos Conselhos e da Diretoria ou as proferidas por qualquer diretor ou comissão instituída pelo presente Estatuto. **II** - Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo da Diretoria Executiva, os associados que persistirem em prejudicar o bom nome do Instituto ou que cometam falta grave, infringindo os princípios estatutários, **III** - Serão excluídos do quadro social do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, mediante solicitação por escrito: **a)** Aquele que, após ter sido suspenso, continua a cometer infrações e prejudicar o bom nome do Instituto, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos do Instituto. **b)** Por falecimento; **c)** Pela mudança de cidade; **d)** Os associados que se desligarem do quadro social nos termos das alíneas "c" e "e" do inciso III, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da Assembleia; **e)** Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria; **Art. 7º** As penalidades

serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, defesa e/ou recurso a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral. **Art. 8º** - São direitos e deveres dos sócios: **I** - Votar e ser votado para cargos eletivos; **II** - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto aos associados e suas respectivas famílias e comunidade; **III** - Participar de todas as atividades do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, inclusive de departamentos e comissões; **IV** - Participar das Assembleias Gerais e Reuniões, exercendo igualdade de direito, dando opinião em todas as questões; **V** - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental; **VI** - Comunicar aos órgãos da administração do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas; **VII** - Colaborar com Instituto nos trabalhos coletivos e de interesse sócio cultural; **VIII** - Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral, no caso dos sócios contribuintes; **IX** - Convocar Assembleia Geral e Extraordinária, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais aos interesses do Instituto, comunidade ou a si próprio; **X** - Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno do Instituto; **XI** - Proteger o bom nome do Instituto e zelar pelo seu patrimônio; **XII** - Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais o INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, se propõe; **XIII** - Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. **§ 1** – Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da diretoria executiva. **§ 2** – Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pelo do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, **§ 3** - poderão ser remunerados, os associados profissionais, quando responsáveis por programas, projetos serviço e outras atividades técnicas, desenvolvidas com e para o público beneficiário, visando o cumprimento das finalidades e objetivos do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental,

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, Art. 9

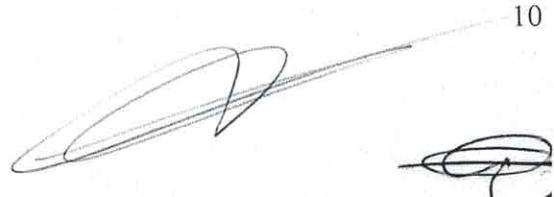
São órgãos que administram a Associação: 1. Assembleia Geral; 2. Diretoria Executiva; 3. Conselho Fiscal. 4. Conselho Consultivo **Art.10** - Assembleia Geral: é o órgão soberano do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, Compõem-se de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias no caso dos sócios contribuintes, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental. **Art. 11** - Compete a Assembleia Geral: 1. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; 2. Decidir sobre as reformas do

Estatuto; 3. Decidir sobre a extinção do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, nos termos do Artigo 34; 4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. **Art. 12** - A Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente: 1. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; 2. Apreciar Relatório Anual da Diretoria; 3. Para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos. **Art. 13** - A Assembleia Geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada: 1. Pela Diretoria Executiva; 2. Pelo Conselho Fiscal; 3. Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais; 4. Quando o assunto for de grande importância. **Art. 14** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, ou comissão, através de: I - Edital publicado, em órgão de imprensa de circulação diária no Estado, cujas cópias deverão ser afixadas na sede do Instituto e em pontos que melhor facilite a divulgação, no caso de fundação, eleição e reformulação estatutária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias; II - Circulares convites e outros meios convenientes para as demais convocações, com antecedência mínima de 24 horas. **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes. **Art. 15** - Diretoria Executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação; formada pelo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro, § 1º - O mandato da Diretoria será de 4 anos, não podendo haver mais de duas reeleição consecutiva; § 2º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições. § 3º - O Instituto não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, cuja atuação é inteiramente gratuita. **Art. 16** - Compete a Diretoria: I- Elaborar e executar programa anual de atividade; II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual; III- Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade; IV- Contratar e demitir funcionários. **Art. 17** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Art. 18** - Compete ao Presidente: I- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente; II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- Presidir a Assembleia Geral; IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; V- Abrir e encerrar conta bancária assinando junto com o Tesoureiro todos os atos contábeis, financeiros e patrimoniais. VI- Nomear uma equipe técnica formada por Médicos, Advogados, Psicólogos, Militares, Pedagogos, Assistentes Sociais, Professores, Bombeiros, Enfermeiros, Instrutores, Socorristas, Professor de Capelania e outros, VII- Conceder Certificados de Honrarias a pessoas físicas e Jurídicas por relevantes serviços prestados a entidade. **Art. 19** - Compete ao Vice - Presidente: 1-Substituir o Presidente em suas



faltas ou impedimentos; 2-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; 3- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 20** - Compete ao Secretário: I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas e demais documentos oficiais e extraoficiais; II- Publicitar todas as ações e atividades do Instituto; III- Manter atualizado e organizado o cadastro dos associados e toda documentação (registros, relatórios, planos e projetos, etc.) pertinente às ações realizadas pelo Instituto. **Art. 21** - Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; V- Assinar junto com o Presidente **Art. 22** - O Conselho Fiscal será constituído por 04(quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato. I - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; **Art. 23** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição de bens. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro; reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Art. 24-** Conselho Consultivo é o órgão de apoio e assessoria a gestão do instituto, nomeado pela Diretoria Executiva; formado por 03 sócios colaboradores com graduação e/ou formação técnica especializada, compatíveis à necessidade das ações, podendo ainda contar com a parceria de 03 (três) técnicos especializados de Órgãos Públicos, das áreas de Assistência Social, Planejamento e outras Políticas Públicas Setoriais; Academias/Universidades. **Art. 25:** Compete ao Conselho Consultivo: I – Contribuir no levantamento de dados e elaboração do plano de ações a serem desenvolvidas; II – Prestar assessoria técnica e acompanhar às unidades criadas pelo Instituto; III – Promover estudo, pesquisas que viabilizem a captação de recursos, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e finalidades previstos no estatuto e regimento interno; IV – Manter a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal informada sobre as ações e ou atividades através da apresentação de relatórios bimestrais; V - Opinar sobre a aquisição de bens. **PARAGRAFO ÚNICO:** A Diretoria Executiva bem como os demais conselhos e departamentos, terão como mentor; orientador e comandante geral, o fundador do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, Capelão e Bombeiro Profissional Civil Sr. Marcelo Torres Mendonça, portador da RG. 001079152 SSP/MS que exercerá sua função em tempo integral e vitalício com título de Diretor Geral Executivo, sendo sua função atuar como presidente de honra; aconselhando, orientando e

zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e demais regulamentos nos termos da Lei; sem direito a voto; enquanto estiver em plena consciência; com remuneração aprovada pelo Conselho Administrativo e constando em ata; em caso de morte ou outra impossibilidade eleger-se em assembleia geral extraordinária, outra pessoa idônea, com conhecimento, formação e visão equivalente, cujo nome conste na ata de fundação; afim de do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental; mantenha a visão e propósitos. **CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES Art. 26-** A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada a cada 4(quatro) anos com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, ou 30 (trinta) dias no máximo, pelo presidente ou comissão eleitoral em caso de reeleição. § 1º – No descumprimento do art. 28, poderá ser convocada assembleia geral ordinária com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso; por 03 (três) diretores do INPA Instituto Nacional de Proteção Ambiental, exceto o Presidente; § 2º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados. **Art. 27** São inelegíveis e não poderão concorrer. – Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos Artigos 16 e 25;– Os associados que tenham autorizado à inclusão de seus nomes em mais de uma chapa; – Os menores de 18 (dezoito) anos; - Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial em aberto. **Art. 28** - O registro da chapa deverá ser requerido ao Presidente do Instituto ou a Comissão Eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito. I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes; II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro; III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro; IV - O número de cada chapa será definido com o presidente do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária; V - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento. **Art. 29** - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 60 (sessenta) dias, e para ser candidato, há mais de 01 (um) ano. **Art. 30** - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a comissão eleitoral. **Art. 31** - É nula a eleição quando: I - feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral; II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto. **CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO Art. 32** - O patrimônio do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, **Art. 33** - No caso de dissolução do INPA- Instituto Nacional de Proteção



Ambiental, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 13019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, a mesma base territorial e esteja devidamente registrada nos Conselho de Assistência Social Municipal, Estadual ou Nacional. **CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS Art. 34** - Constituem receitas: a) as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; b) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de Órgãos Públicos da administração direta ou indireta; c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com Instituições públicas, privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; d) As receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 35 - A prestação de contas do IPA- Instituto de Proteção Ambiental do MS observará no mínimo: **I** - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade; **I**- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao IR, RF, ICMS, FGTS, INSS, RAIS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; **III**- A realização de auditoria inclusive por auditores externa independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; **IV** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório. **Art. 37** - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art. 38** - Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias. **Art.39** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos com a diretoria e Conselho fiscal eleito em uma Assembléia Geral Extraordinária, ficando desde já, eleito o Fórum local, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente, registrando-se nas respectivas Atas. **Art.40** - Em seguida o presidente deu inicio a votação que elegeu os presentes que irão compor a Diretoria Administrativa e também eleito os membros do Conselho Fiscal, prosseguindo com a posse oficial da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Termo de Posse.** No vigésimo segundo dia do Nono mês do ano de Dois Mil e Dezoito, às dezenove horas e trinta minutos foi realizada esta assembleia geral tendo na presidência dos trabalhos; Marcelo Torres Mendonça, conforme eleição realizada neste dia vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Dezoito, que no cumprimento de suas obrigações estatutárias, da posse ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Proteção Ambiental, para a gestão que se inicia em

(22/09/2018) Vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Dezoito, encerrando em 22/09/2022. Vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Vinte e Dois será registrado no órgão competente, entrando em vigor a partir do registro.

PRESIDENTE: Marcelo Torres Mendonça _____

VICE-PRESIDENTE: Marcos Paulo Torres Mendonça _____

SECRETÁRIO: Rosemanueli Ferreira _____

TESOUREIRO: Jonafer Rivas Leite _____

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Leia Carla Rodrigues dos Santos _____

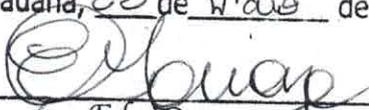
SEGUNDO CONSELHEIRO: Luana de Almeida Morenho _____

TERCEIRO CONSELHEIRO: Regiane Pereira da Silva _____

QUARTO CONSELHEIRO: Edney Soares Cunha _____

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 7:48 horas, protocolado
sob nº 13848 as fls 34 do
livro 5-F Registrado/averbado sob
nº 5-761 às fls 06 do livro A-33
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 22 de maio de 2020



Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
AD6-43236-409 NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

ESTATUTO

INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º – Denomina-se Instituto Nacional de Proteção Ambiental, com a Sigla (INPA) a Instituição de Proteção Ambiental, Social, Educacional, Cultural, de Promoção Humana, Cidadania e Direitos Sociais; fundado em 22 de Setembro de 2018, com sede provisória na Rua Teodoro Rondon, 765 - Centro – CEP. 79.200-00 Aquidauana Estado do Mato Grosso do Sul; terá como Foro Jurídico o Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com capacidade de representação e organização de filiais em todo território nacional; é uma Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, que visa o desenvolvimento humano, social cultural educacional e a proteção do meio ambiente; sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração; composta de número ilimitado de associados; sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social ou nacionalidade. Reger-se-á pelo presente Estatuto e Normas de Direito que lhes são aplicáveis.

Parágrafo único – desde que seja na mesma cidade e foro, e, mudança aprovada pela Assembleia Geral, o endereço constante, deste artigo, será automaticamente atualizado.

Art. 2º - O Instituto Nacional de Proteção Ambiental tem como finalidade:

1- Identificar as habilidades, o potencial humano, econômico e sócio cultural existente nas comunidades periféricas, respeitando os valores, cultura e tradições regionais, utilizando-os para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria da qualidade de vida, a autonomia de indivíduos e famílias.

2- Preservar, proteger e propagar a Cultura local, as tradições, a partir do saber popular, do artesanato e trabalhos manuais como meio de integração de idosos, famílias e suas gerações.

3- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários através da difusão da cultura regional, priorizando atividades ligadas ao artesanato, trabalhos manuais, artes e música em geral, que evidenciem os costumes, tradições e raízes do povo local.

4- Zelar pela qualidade de vida dos beneficiários, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, assistenciais, socioeducativas, laborais, produtivas, de qualificação e geração de renda e outras capazes de promover emancipação e autonomia;

5- Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar, promover e emancipar das famílias, adultos, idosos, jovens, e outros seguimentos, em todos os âmbitos: Internacional, Federal, Estadual, Municipal e Privado;

6- Desenvolver na comunidade o interesse pela execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, meio ambiente e outras, visando à participação cidadã;

7- Promover ações em parcerias com faculdades, universidades, escolas e outras instituições, de modo a assegurar a execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento humano, socioeconômico, como meio de proteção, promoção e garantia de direitos.

8- Estruturar e manter biblioteca, discoteca, Videoteca, publicar ou patrocinar publicação de CD, CVD, MD, filmagem, de boletins, jornais ou revistas, por si ou em colaboração com outros Institutos e órgãos, no intuito de garantir a publicitação, os direitos de participação e cidadania das famílias.

9- Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios quanto a questões sociais e comunitárias relacionadas às finalidades e princípios do Instituto, encaminhando-as às autoridades competentes pleiteando as respectivas soluções;

10- Realizar programas, projetos e serviços, cursos e demais atividades, que fomentem a partir da cultura local, o fortalecimento de grupos produtivos e de geração de renda, visando minimizar as situações de exclusão, risco e vulnerabilidade social das famílias.

11- experimentações sem fins lucrativos de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

12- Estabelecer estratégias que possibilitem o desenvolvimento humano, ético, social, econômico e cultural das famílias e comunidades envolvidas nos trabalhos socioeducativos do Instituto;

13- Promover cursos, seminários, workshops e serviços afins relativos à cultura e tradições regionais, objetivando a capacitação e o aprimoramento técnico e científico de seus associados e da comunidade em geral;

14- Defender os interesses coletivos dos associados e beneficiários contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos fundamentais da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias.

15- Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos, oficinas, dentre outros.

16- Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental

17- Formalizar parcerias com órgãos do governo como Defesa Civil, Forças Armadas, Polícia Militar, DETRAN, Secretarias Municipais e Estaduais para viabilização e execução de projetos na área do esporte, preservação do meio ambiente, resgate, atendimento pós-catástrofe, educação no trânsito e outras atividades que visem o desenvolvimento e bem estar de seus associados e de toda comunidade.

18- Organizar festas e eventos promocionais que visem angariar recursos para atender pessoas necessitadas pré-cadastradas no Instituto.

19- Organizar, treinar, formar e comandar a **Brigada Particular Proteção Ambiental e Florestal Anjos Vermelho**; que atuará na orientação de cidadãos quanto a;

I- preservação do meio ambiente.

II- combate a degradação ambiental,

III- prevenção e Combate a Incêndios,

IV- proteção aos animais principalmente as espécies em extinção,

V-fiscalizar o cumprimento das Leis ambientais atuando junto aos órgãos competentes no Município, Estado e em todos os Estados da República Federativa do Brasil, dentro das normas legais;

20- Manter treinamentos e Cursos de seus componentes com formação de Brigada de Incêndio Patrulha Ambiental, Capelania Ambiental, Capelania Pré Militar, Resgate, Primeiros socorros, APH, Gerenciamento de Conflito e toda capacitação necessária para o desenvolvimento de suas atividades na forma da Lei de forma profissional, apta para atuar junto a Defesa Civil do Estado, Cruz Vermelha e em parceria com outras instituições do mesmo fim.

21- formação de Brigadas Mirins em Escolas públicas, Municipais e Estaduais; comunidades urbanas e indígenas, orientando, e capacitando crianças, adolescentes e jovens por meio de: exercícios, disciplinas Pré Militar; ministrando palestras de orientação social, combate às drogas, proteção ambiental, direito dos animais; primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, a importância da família, moral e bons costumes, ensinando a boa vivência, dentro das normas legais de segurança e de boa cidadania; terá seu próprio regulamento interno, manual do brigadista exclusivo do INPA que será redigido dentro das normas legais de segurança e disciplina, constando o uniforme único da instituição. Sendo eles caracterizado na cor preto com vermelho (calça tática preta com refletivos nas pernas e a gandola preta com detalhes vermelhos nos ombros e punhos, constando o refletivo nas mangas, quatro bolsos na parte da frente da gandola e dois bolsos nas laterais dos ombros, sendo o fechamento com zíper e velcro. Coturno preto, boina vermelha estilo militar e boné vermelho de brigadista, cinto vermelho e fivela preta. As camisetas são nas cores Cinza com detalhes nos ombros com efeito de ribanas vermelhas e lado direito com o símbolo da instituição/brigada Anjos Vermelho e lado esquerdo o nome do voluntario. Uniforme de aptidão físico short ou calça preta e camiseta cinza ambas com detalhes vermelho. **"Lembrando que o uniforme só pode ser utilizado por voluntários credenciados e ativos da instituição e o membro que se desligar da instituição devolver todo uniforme à instituição sem nenhuma remuneração do mesmo, conforme o termo de voluntariado assinado."**

22- criar e apresentar projetos para uso dos espaços de Escolas Públicas e Particulares, Centros Comunitários, Igrejas e locais cedidos, locados ou próprios; onde crianças devidamente autorizadas pelos pais participem de palestras e treinamentos com disciplina militar; aula de

música, dança; instrumental, teatro e outras atividades que contribuam para uma formação saudável;

23- ministrar por meio de monitores devidamente capacitados, cursos de primeiros socorros, preservação ambiental, reciclagem, defesa dos animais, prevenção contra as drogas, e outros vícios, como comportar-se no trânsito, como viver em segurança evitar abusos e outras violências, vícios e costumes nocivos à saúde e a sociedade;

24- planejar, criar, executar e administrar projetos e/ou programas de pesquisas, ações de atividades e serviços de educação Ambiental, cultura, esporte e lazer, saúde, habitação, trabalho, meio ambiente, defesa civil, justiça e desenvolvimento social, visando o desenvolvimento da pessoa e a formação do cidadão;

25- Firmar parceria com o ICPAM – Instituto de Capelania e Proteção Ambiental inscrita no CNJ. 26.224.327/0001-30; com sede em Campo Grande MS na pessoa de seu comandante Diretor Geral Capelão Antônio Carlos Ferreira Bittencourt, DRT 378/MS e RG 3.404.006-0-SP/PR para formação e certificação de Capelania dos componentes do INPA e parcerias em atividades sociais junto às comunidades Urbanas e Indígenas e bem como em ações de defesa da comunidade em todo território nacional;

26- apoiar, plicar, promover a democracia e os direitos humanos, eliminando todas as formas de racismo e de discriminações sociais, primando pela família em favor de uma sociedade justa, fraterna, livre e solidária;

27- colaborar com os Poderes Públicos nas situações de emergências, ou quando solicitado, prestar assistência social a quem interessar,

28 promovendo atividades de utilidades públicas, participando da formulação de políticas e ações sociais comunitárias, valorizando, o menor carente e elevando o espírito de liderança entre os jovens e o amor a Pátria de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aos idosos e aos deficientes físicos, sempre com amparo de seus respectivos Estatutos;

29- Pleiteará sua qualificação como organização social; organização da sociedade civil de interesse público; ou outra reconhecida pela legislação vigente; ficando incorporadas ao seu estatuto, as respectivas exigências legais;

30- Articular-se-á com organismos nacionais e internacionais para captação de recursos para a execução e continuação de suas atividades;

31- Firmar termo de parceria com o Poder Público discriminando direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias;

32- Impetrar Mandado de Segurança coletivo para proteger Direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

§ 1º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do poder público que atuem em áreas afins.

§ 2º – Como objetivo de bem atender os seus propósitos; o Instituto poderá assumir um trabalho social já criado por outra entidade, assim como instalar em qualquer parte do território nacional, tantas entidades ou departamentos assistenciais se fizerem necessárias; podendo ainda em forma de cooperativismo desenvolver alternativas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, como forma de aferir rendimento para ajudar a manter e dinamizar a mesma, tais entidades ou departamentos se regerão por regulamentos específicos elaborados, pela diretoria e aprovados pela assembleia geral;

Art. 3º – O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

§ 1º - trabalhar com disciplina militar, com patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquias equiparadas nas Forças Armadas em atividades consideradas como Unimilitares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal;

§ 2º - fará uso de fardamento apropriado e exclusivos da Brigada Particular Proteção Ambiental Florestal Anjos Vermelho

§ 3º - O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental do poderá nas unidades de produção e geração de renda estabelecer critérios de pagamento e divisão de lucro aos produtores, mediante termo firmado em regimento interno da referida unidade aprovado em assembleia, observadas as disposições jurídicas e tributárias legais inerentes a cada área produtiva.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - Será admitido no quadro social O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art. 5º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores, beneméritos, contribuintes.

I - São sócios efetivos: as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos (fundadores) do Instituto e outros que venhamos a ser admitidos nos termos do artigo 5º.

II - São sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

III - São considerados sócios beneméritos: pessoas ou instituições que se destacarem por trabalhos que contribuam com os objetivos e, que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

IV - São considerados sócios contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas, que venham de forma sistemática contribuir financeiramente para a realização de ações que vão de encontro com os objetivos do Instituto e que forem apresentados e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na Categoria de Sócios Beneméritos e Colaboradores serão admitidas pessoas físicas e jurídicas, devendo no caso de pessoa jurídica ser designado por esta um representante perante a Associação.

§ 2º - Os sócios beneméritos ou colaboradores poderão vir a serem sócios efetivos, observando-se os seguintes critérios:

a) Ser um associado há pelo menos dois anos com participação e frequência em 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

b) Ser indicada pela Diretoria e Conselho Consultivo e votada em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

c) Ter prestado trabalhos relevantes à Associação.

§ 3º O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental prestará homenagens com entrega de Certificados, Troféus, Títulos e ou Medalhas para pessoas que tenham prestado relevantes serviços a sociedade, ao O INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental; por heroísmo, serviços, contribuição, que tenham sido indicadas pelos diretores ou associados da instituição e após certificação que comprovem e justifiquem as homenagens,

Art. 6º - O associado que infringir as normas estatutárias estará sujeito a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem: advertência por escrito, suspensão e exclusão.

I - Serão advertidos por escrito os associados que:

a) agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva ao Instituto, seus Conselheiros e Diretores;

b) desrespeitarem as decisões das Assembleias, dos Conselhos e da Diretoria ou as proferidas por qualquer diretor ou comissão instituída pelo presente Estatuto.

II – Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo da Diretoria Executiva, os associados que persistirem em prejudicar o bom nome do Instituto ou que cometam falta grave, infringindo os princípios estatutários,

III - Serão excluídos do quadro social do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, mediante solicitação por escrito:

a) Aquele que, após ter sido suspenso, continua a cometer infrações e prejudicar o bom nome do Instituto, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos do Instituto.

b) Por falecimento;

c) Pela mudança de cidade;

d) Os associados que se desligarem do quadro social nos termos das alíneas “c” e “e” do inciso III, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da Assembleia;

e) Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria;

Art. 7º As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, defesa e/ou recurso a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto aos associados e suas respectivas famílias e comunidade;

III - Participar de todas as atividades do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, inclusive de departamentos e comissões;

IV - Participar das Assembleias Gerais e Reuniões, exercendo igualdade de direito, dando opinião em todas as questões;

- V - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental;
- VI - Comunicar aos órgãos da administração do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;
- VII - Colaborar com Instituto nos trabalhos coletivos e de interesse sócio cultural;
- VIII - Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral, no caso dos sócios contribuintes;
- IX - Convocar Assembleia Geral e Extraordinária, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais aos interesses do Instituto, comunidade ou a si próprio;
- X - Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno do Instituto;
- XI - Proteger o bom nome do Instituto e zelar pelo seu patrimônio;
- XII - Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais o INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, se propõe;
- XIII - Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria.

§ 1 – Poderão votar todos os associados, sendo que, apenas os sócios efetivos poderão ser votados para cargos da diretoria executiva.

§ 2 – Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pelo do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental,

§ 3 - poderão ser remunerados, os associados profissionais, quando responsáveis por programas, projetos serviço e outras atividades técnicas, desenvolvidas com e para o público beneficiário, visando o cumprimento das finalidades e objetivos do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental,

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL,

Art. 9 - São órgãos que administram a Associação:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.
4. Conselho Consultivo

Art.10 - Assembleia Geral: é o órgão soberano do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, Compõem-se de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias no caso dos sócios contribuintes, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental.

Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:

1. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
3. Decidir sobre a extinção do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, nos termos do Artigo 34;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente:

1. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
2. Apreciar Relatório Anual da Diretoria;
3. Para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos.

Art. 13 – A Assembleia Geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria Executiva;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais;
4. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 14 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, ou comissão, através de:

I - Edital publicado, em órgão de imprensa de circulação diária no Estado, cujas cópias deverão ser afixadas na sede do Instituto e em pontos que melhor facilite a divulgação, no caso de fundação, eleição e reformulação estatutária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias;

II - Circulares convites e outros meios convenientes para as demais convocações, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 15 - Diretoria Executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação; formada pelo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro,

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 anos, não podendo haver mais de duas reeleição consecutiva;

§ 2º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

§ 3º - O Instituto não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 16 - Compete a Diretoria:

I- Elaborar e executar programa anual de atividade;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III- Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade;

IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembleia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

V- Abrir e encerrar conta bancária assinando junto com o Tesoureiro todos os atos contábeis, financeiros e patrimoniais.

VI- Nomear uma equipe técnica formada por Médicos, Advogados, Psicólogos, Militares, Pedagogos, Assistentes Sociais, Professores, Bombeiros, Enfermeiros, Instrutores, Socorristas, Professor de Capelania e outros,

VII- Conceder Certificados de Honorarias a pessoas físicas e Jurídicas por relevantes serviços prestados a entidade.

Art.19 - Compete ao Vice - Presidente:

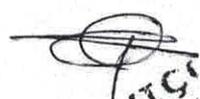
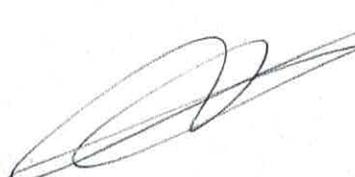
1-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

2-Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

3- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas e demais documentos oficiais e extraoficiais;



II- Publicitar todas as ações e atividades do Instituto;

III- Manter atualizado e organizado o cadastro dos associados e toda documentação (registros, relatórios, planos e projetos, etc.) pertinente às ações realizadas pelo Instituto.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

V- Assinar junto com o Presidente

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 04(quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

I - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental,

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro; reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24- Conselho Consultivo é o órgão de apoio e assessoria a gestão do instituto, nomeado pela Diretoria Executiva; formado por 03 sócios colaboradores com graduação e/ou formação técnica especializada, compatíveis à necessidade das ações, podendo ainda contar com a parceria de 03 (três) técnicos especializados de Órgãos Públicos, das áreas de Assistência Social, Planejamento e outras Políticas Públicas Setoriais; Academias/Universidades.

Art. 25: Compete ao Conselho Consultivo:

I – Contribuir no levantamento de dados e elaboração do plano de ações a serem desenvolvidas;

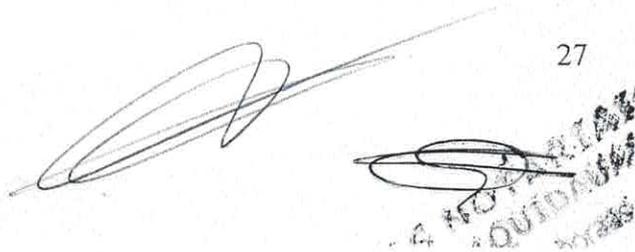
II – Prestar assessoria técnica e acompanhar às unidades criadas pelo Instituto;

III – Promover estudo, pesquisas que viabilizem a captação de recursos, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e finalidades previstos no estatuto e regimento interno;

IV – Manter a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal informada sobre as ações e ou atividades através da apresentação de relatórios bimestrais;

V - Opinar sobre a aquisição de bens.

PARAGRAFO ÚNICO: A Diretoria Executiva bem como os demais conselhos e departamentos, terão como mentor; orientador e comandante geral, o fundador do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, Capelão e Instrutor de Bombeiro Civil Sr. Marcelo Torres Mendonça, portador da RG. 001079152 SSP/MS que exercerá sua função em tempo integral e vitalício com título de Diretor Geral Executivo, sendo sua função atuar como presidente de honra; aconselhando, orientando e zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e demais regulamentos nos termos da Lei; sem direito a voto; enquanto estiver em plena consciência; com remuneração aprovada pelo Conselho Administrativo e constando em ata; em caso de morte ou outra impossibilidade, eleger-se em assembleia geral extraordinária, outra pessoa idônea, com

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned above a circular official stamp. The stamp contains text, including the word "QUIDAM" and other illegible characters, likely representing an official seal or certification.

conhecimento, formação e visão equivalente, cujo nome conste na ata de fundação; afim de do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental; mantenha a visão e propósitos.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 26- A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada a cada 4(quatro) anos com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, ou 30 (trinta) dias no máximo, pelo presidente ou comissão eleitoral em caso de reeleição.

§ 1º – No descumprimento do art. 28, poderá ser convocada assembleia geral ordinária com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso; por 03 (três) diretores do INPA Instituto Nacional de Proteção Ambiental, exceto o Presidente;

§ 2º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 27 São inelegíveis e não poderão concorrer. – Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos

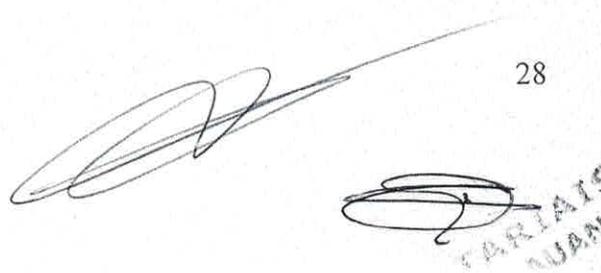
Artigos 16 e 25;– Os associados que tenham autorizado à inclusão de seus nomes em mais de uma chapa; – Os menores de 18 (dezoito) anos; - Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial em aberto.

Art. 28 - O registro da chapa deverá ser requerido ao Presidente do Instituto ou a Comissão Eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;

II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro; III - O prazo para

impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text "CARIAIS" and "QUAN" in a circular arrangement, with "QUAN" at the bottom.

IV - O número de cada chapa será definido com o presidente do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 29 - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 60 (sessenta) dias, e para ser candidato, há mais de 01 (um) ano.

Art. 30 - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a comissão eleitoral.

Art. 31 - É nula a eleição quando:

I - feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral;

II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

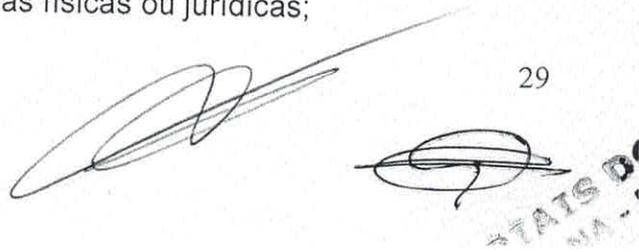
CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública,

Art. 33 - No caso de dissolução do INPA- Instituto Nacional de Proteção Ambiental, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 13019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, a mesma base territorial e esteja devidamente registrada nos Conselho de Assistência Social Municipal, Estadual ou Nacional.

CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 34 - Constituem receitas: a) as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text "ATAIS DI" and "NA" in a circular arrangement, likely representing an official record or archive.

- b) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de Órgãos Públicos da administração direta ou indireta;
- c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com Instituições públicas, privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d) As receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas do IPA- Instituto de Proteção Ambiental do MS, observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

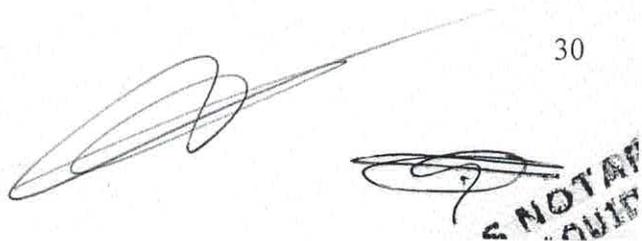
I- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao IR, RF, ICMS, FGTS, INSS, RAIS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.



Art. 37 - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38 - Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Art.39 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos com a diretoria e Conselho fiscal eleito em uma Assembléia Geral Extraordinária, ficando desde já, eleito o Fórum local, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente, registrando-se nas respectivas Atas.

Art.40 - Em seguida o presidente deu inicio a votação que elegeu os presentes que irão compor a Diretoria Administrativa e também eleito os membros do Conselho Fiscal, prosseguindo com a posse oficial da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Termo de Posse.** No vigésimo segundo dia do Nono mês do ano de Dois Mil e Dezoito, às dezenove horas e trinta minutos foi realizada esta assembleia geral tendo na presidência dos trabalhos; Marcelo Torres Mendonça, conforme eleição realizada neste dia vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Dezoito, que no comprimento de suas obrigações estatutárias, da posse ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Proteção Ambiental, para a gestão que se inicia em (22/09/2018) Vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Dezoito, encerrando em 22/09/2022. Vinte e dois de Setembro de Dois Mil e Vinte e Dois será registrado no órgão competente, entrando em vigor a partir do registro.

PRESIDENTE: Marcelo Torres Mendonça _____

VICE-PRESIDENTE: Marcos Paulo Torres Mendonça _____

SECRETÁRIO: Rosemanueli Ferreira _____

TESOUREIRO: Jonafer Rivas Leite _____

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Leia Carla Rodrigues dos Santos _____

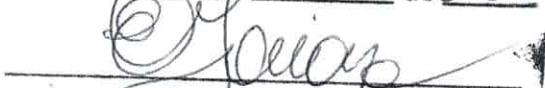
SEGUNDO CONSELHEIRO: Luana de Almeida Moreno _____

TERCEIRO CONSELHEIRO: Regiane Pereira da Silva _____

QUARTO CONSELHEIRO: Edney Soares Cunha _____

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 7:47h, protocolado
sob nº 13897 as fls 34 do
livro 5-F Registrado/averbado sob
nº 761 às fls 06 do livro A-33
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 22 de Maio de 2020


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
ADE 43235-090 NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS


NOTÁRIO

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

PRESIDENTE: Marcelo Torres Mendonça, brasileiro, casado, Bombeiro Civil, portador da RG. 001079152-SSP/MS e do CPF. 904.826.461-87; residente na Rua Castorina Leite de Godoy, 499 - Vila Trindade – Aquidauana MS, toma posse no cargo de Presidente.

VICE-PRESIDENTE: Marcos Paulo Torres Mendonça, brasileiro, casado, Motorista, portadora da RG. 1555178-SEJUSP/MS e do CPF. 014.087.101-29 residente na Rua Antônio Campelo, 252 – Bairro Serraria – Aquidauana MS; toma posse no cargo de Vice Presidente.

SECRETÁRIO: Rosemanueli Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da RG. 1136173-SSP/MS, CPF. 014.509.811-78, residente na Rua Antônio Campelo, 252 - Bairro Serraria, Aquidauana MS, toma posse no cargo de secretária.

TESOUREIRO: Jonafer Rivas Leite, brasileiro, solteiro, Geógrafo, portadora da RG. 192118 SEJUSP/MS e do CPF. 050.815.231-35, residente na Rua Dom Aquino, 596 - Centro – Anastácio MS, toma posse no cargo de Tesoureiro.

CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO CONSELHEIRO: Leia Carla Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, portador da RG. 1386317-SSP/MS, CPF. 006.344.161-62, residente na Rua Roque Floriano das Neves, 522, Cidade Nova, Aquidauana MS, toma posse no cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal.

SEGUNDO CONSELHEIRO: Luana de Almeida Moreno, brasileira, solteira, Geógrafa, portadora da RG. 1522930-SSP/MS, CPF. 024.896.451-88, residente na Rua João Alberto C. Pinkernele, 15, Bairro José Fragelli, Aquidauana MS, toma posse no cargo de Segundo Suplente do Conselho Fiscal.

TERCEIRO CONSELHEIRO: Regiane Pereira da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG. 1281222-SSP/MS e do CPF. 884.748.601-72, residente na Avenida Manoel Murтинho, 1473, Centro – Anastácio MS; toma posse no cargo de Terceiro Suplente do Conselho Fiscal.

QUARTO CONSELHEIRO: Edney Soares Cunha, brasileiro, solteiro, Eletricista, portadora da RG. 1028053-SSP/MS e do CPF. 975.477.271-15, residente na Rua Plínio Leite, 53, Bairro Nova Aquidauana – Aquidauana MS; toma posse no cargo de Quarto Suplente do Conselho Fiscal.

INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES

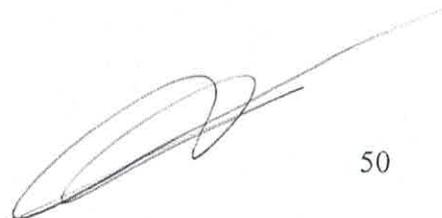
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contendo 50 folhas numeradas tipograficamente de 001 a 050 e rubricadas com a rubrica de meu uso e destina-se ao REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES realizadas do Instituto Nacional de Proteção Ambiental, CNPJ/MJ _____ / _____ / _____ na cidade de Aquidauana MS Rua Teodoro Rondon, 765 – Centro, entidade registrada sob nº _____ fica por este termo devidamente aberto.



Marcelo Torres Mendonça
RG. 001079152 SSP/MS
CPF. 909.826.461-87

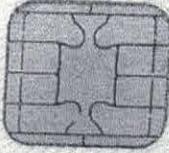
Aquidauana, _____ de _____ de 2020.



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14682402

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CLEDIR XAVIER MENDONÇA

FILIAÇÃO
DEROCY MENDONÇA
MARIA ROSA XAVIER MENDONÇA

NATURALIDADE
AQUIDAUANA-MS

DATA DE NASCIMENTO
12/01/1996

RG
001.836.206 - SSP/MS

CPF
020.558.181-12

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 23/03/2018

INSCRIÇÃO
23057


MANSOUR ELIAS KARMOUCHE
PRESIDENTE

Domingo, 10 de maio de 2020

Categoria

ADVOGADO(A)

Situação no Conselho

0 Item

Nº Registro Conselho

23057

Nome

Cledir Xavier Mendonça

Cidade

Selecione

Captcha

KHewJ

Subseção

Selecione

Consultar

Áreas de Atuação

Selecione

Nome	Nº Registro Conselho	Situação	Subseção	Cidade
CLEDIR XAVIER MENDONÇA	23057	Ativo	Campo Grande	CAMPO GRANDE
Total: 1				

